



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PLANO
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(PME)

2015/2025

Prefeita Municipal: Silvana Ben Salbego

Vice-prefeito municipal: Leo Durlo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Ione Olarte Caminha

Comissão de elaboração do PME:

Secretária de Educação (Coordenadora): Ione Olarte Caminha

Diretora de Ensino do Município: Lourdes Batista Araujo

Presidente do Conselho Municipal de Educação: Ana Margarete Migoto

Representante do CONDICAV: Solange do Amaral Soares

Presidente do CM do FUNDEB: Elhane Aparecida Mazui Colpo

Presidente do CAE: Jair Marinho Jardim

Representante das Direções de Escolas Estaduais: Ligia Leonardi, Marines Braga e Rejane da Luz

Comissão de Educação da Câmara de Vereadores: Luiz Sergio Veçozzi, Valdir Witt e Marina Porto

Representante da Secretaria de Planejamento: Aluisio Gomes Pivoto

Representante do Ensino Superior: Ana Paula Horn Silva

Representante dos Diretores das Escolas Municipais: Marilei Lopes Londero

Representante da Direção da Creche Municipal: Marta Pilar

Representante dos Auxiliares Administrativos: Luciano Prates

Colaboradores:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Alegrete – Professora Calinca Jordânia Pergher

Secretária da Fazenda: Maria Carolina Porto Corrêa

Conselheiros Municipais de Educação: Joãozinho Amaral Soares, Maria Ivoni Carpes.

Professores do Sistema Municipal de Educação de Manoel Viana

LISTA DE TABELAS

Tabela 1– Rendimento por Salário Mínimo (Censo Demográfico 2010)	11
Tabela 2 - População por sexo/faixa etária IBGE 2010- HOMEM.....	11
Tabela 3– População por sexo/faixa etária IBGE 2010- MULHER	12
Tabela 4– Escolarização da População – 2000 (Censo Demográfico).....	12
Tabela 5– Escolarização da População – 2010 (Censo Demográfico).....	12
Tabela 6- Escola Municipal Erico Veríssimo.....	25
Tabela 7 - Escola Municipal Henrique Dias.....	25
Tabela 8- Escola Municipal Alberto Pasqualini	25
Tabela 9- Escola Municipal de Educação Infantil Maria Veni Loterman.....	25
Tabela 10- Escolinha Pedacinho de Gente	26
Tabela 11- Escola de Educação Infantil Magia do Saber	26
Tabela 12– Escola Estadual Salgado Filho	26
Tabela 13- Escola Estadual de Educação Básica Manoel Viana.....	26
Tabela 14– Escola Estadual Paulo Freire	26
Tabela 15- Total de Alunos no Município de Manoel Viana	27
Tabela 16– Número de matrículas da Educação Infantil 4 e 5 anos na Rede Municipal, Estadual e Privada	28
Tabela 17– Número de matrículas de berçário e maternal 2015	28
Tabela 18– Professores do Ensino Fundamental do Sistema Municipal.....	34
Tabela 19– Professores do Ensino Fundamental do Sistema Municipal.....	34
Tabela 20– Outros Profissionais da Educação do Sistema Municipal	34
Tabela 21 – Matrícula no Ensino Fundamental do Sistema Municipal.....	34
Tabela 22– Matrícula no Ensino Fundamental da rede Estadual.	34
Tabela 23– Distorção Idade/Ano – Ensino Fundamental Rede Municipal – 2015	35
Tabela 24– Distorção Idade/Ano – Ensino Fundamental Rede Estadual – 2015 - Escola Estadual Salgado Filho	35
Tabela 25- Distorção Idade/Ano – Ensino Fundamental Rede Estadual Escola Estadual Paulo Freire	36
Tabela 26- Distorção Idade/Ano – Ensino Fundamental Rede Estadual Escola Estadual de Educação Básica Manoel Viana	36
Tabela 27– Matrículas no Ensino Médio na rede estadual de Manoel Viana	40
Tabela 28 – Matrículas do EJA na rede estadual de Manoel Viana	43

Tabela 29 - Atendimento atual nas Salas de AEE nas escolas públicas de Manoel Viana	47
Tabela 30– Professores da rede Municipal Efetivos em atuação – 2015	53
Tabela 31– Impacto Financeiro para aplicação do Piso do Magistério (2015)	53
Tabela 32 – Investimentos em Educação nas escolas do Município de Manoel Viana	66
Tabela 33– Receita e despesas em Educação	66
Tabela 34– Percentual aplicado em educação no Município	66
Tabela 35– Custo Aluno/Ano – Ano de Referência 2014.....	67

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	8
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10
2.2 Aspectos Geográficos.....	10
2.3 Aspectos Populacionais.....	11
2.4 Aspectos Socioeconômicos	12
2.5 Aspectos Culturais	12
2.6 Aspectos Desportivos.....	13
2.7 Aspectos Educacionais.....	13
2.7.1 Sistema Municipal de Educação	13
2.7.1.1 Secretaria Municipal de Educação	14
2.7.1.2 Conselho Municipal de Educação	15
2.7.1.4 Demais conselhos Municipais.....	18
3. DIAGNÓSTICO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO	25
3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	27
3.2 ENSINO FUNDAMENTAL.....	29
3.3 ENSINO MÉDIO	37
3.4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	41
3.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL	43
3.6 EDUCAÇÃO DO CAMPO.....	47
3.7 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	50
3.8 PROGRAMAS EDUCACIONAIS OFERTADOS NO MUNICÍPIO	54
3.8.1 MAIS EDUCAÇÃO.....	54
3.8.2 PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA	55
3.8.3 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	56
3.8.4 PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	56
3.8.5 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE).....	56
4 ENSINO SUPERIOR	57
5 GESTÃO E FINANCIAMENTO.....	59
6 METAS E ESTRATÉGIAS	68
Meta 1.....	68
Meta 2.....	71
Meta 3.....	73

Meta 4.....	74
Meta 5.....	75
Meta 6.....	77
Meta 7.....	78
Meta 8.....	83
Meta 9.....	84
Meta 10.....	85
Meta 11.....	86
Meta 12.....	87
Meta 13.....	88
Meta 14.....	89
Meta 15.....	89
Meta 16.....	90
Meta 17.....	92
Meta 18.....	93
Meta 19.....	94
Meta 20.....	96
7 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO.....	98
8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	100

ANEXOS

ANEXO 1 – Projeto de Lei encaminhado a Câmara

ANEXO 2 – Justificativa do Projeto de Lei

ANEXO 3 – Listas de Presença das Plenárias

ANEXO 4 – Ata nº. 13/2014

ANEXO 5 – Ata nº. 15/2014

ANEXO 6 – Ata nº. 16/2014

ANEXO 7 – Ata nº 03/2015

ANEXO 8 – Ata nº 04/2015

ANEXO 9 – Ata nº 05/2015

ANEXO 10 – Ata nº 06/2015

ANEXO 11 – Ata nº 07/2015

ANEXO 12 – Ata nº 08/2015

ANEXO 13 – Ata nº 09/2015

ANEXO 14 – Ata nº 10/2015

ANEXO 15 – Ata nº 11/2015

ANEXO 16 – Ata nº 12/2015

ANEXO 17 – Ata nº 13/2015

ANEXO 18 – Ata nº 14/2015

ANEXO 19 – Ata nº 15/2015

ANEXO 20 – Ata nº 16/2015

ANEXO 21 – Ata nº 17/2015

ANEXO 22 – Ata nº 18/2015

ANEXO 23 – Ata nº 19/2015

ANEXO 24 – Ata nº 20/2015

ANEXO 25 – Ata nº 21/2015

ANEXO 26 – Ata nº 22/2015

ANEXO 27 – Ata nº 23/2015

1. APRESENTAÇÃO

No ano de 2014 foi aprovada a Lei de nº 13.005 de 25/06/2014, criando o novo Plano Nacional de Educação. O Plano Nacional de Educação (PNE) apresenta 20 grandes metas e várias estratégias, baseado nele todos estados e municípios brasileiros devem, no prazo de um ano de vigência do PNE adequar e ou construir seus planos estaduais e municipais.

O município de Manoel Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) e do Conselho Municipal de Educação (CME) iniciou a discussão e estudo da operacionalização da construção do novo plano municipal no mês de outubro de 2014, em abril de 2015 foi criado o Decreto de nº 003 de 07 de abril de 2015, nomeando os componentes da Comissão que conduziria a elaboração do PME de Manoel Viana. As reuniões ocorreram quinzenalmente de outubro a dezembro de 2014 e de março a abril de 2015. No mês de maio a comissão solicitou assessoria ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Alegrete que se agregou ao grupo coordenador. No mês de junho iniciaram-se as Plenárias de debate e construção do Plano Municipal de Educação.

Por opção da equipe coordenadora, do grupo de professores e gestores da rede municipal de Manoel Viana, e dos demais envolvidos nas plenárias, as discussões do PME ocorreram em diversos momentos de forma participativa. Solicitou-se auxílio das diversas secretarias municipais para a construção do diagnóstico da educação no município, bem como, dados das instituições de ensino superior da região. Cabe o destaque para as secretárias de Saúde e de Fazenda que muniram o grupo com os dados necessários para a construção do diagnóstico. A metodologia utilizada nas plenárias se pautou nos trabalho de grupos, primeiramente os grupos analisaram as metas e estratégias do PNE e posteriormente foram debatendo e construindo as estratégias do PME com base nos anseios e desejos por uma educação de qualidade, no Plano Municipal de educação existente e nos dados do diagnóstico.

A seguir o cronograma de trabalho efetivado:

1ª Plenária: 08/06/15 (manhã) – Palestra com a professora Drª Calinca Jordânia Pergher - PME: desafios e perspectivas e início dos trabalhos de grupos.

2ª Plenária: 17/06/15 (manhã) – Trabalho em grupos e início das apresentações das proposições de cada grupo, com discussão e aprovação em Plenária.

3ª Plenária 19/06/15 (manhã) – Apresentação das proposições dos grupos, discussão e aprovação em plenária.

4ª Plenária 30/06/15 (dia todo) - Apresentação das proposições dos grupos, discussão e aprovação em plenária. Finalização das proposições e fechamento da proposta.

Após as plenárias a Comissão se reuniu no mês de julho para sistematização das Metas e Estratégias, ao todo foram seis encontros que visaram revisar, qualificar a sistematização do PME. O mesmo foi analisado pela assessoria jurídica municipal e encaminhado a Casa Legislativa para análise e aprovação.

O processo de construção do PME de Manoel Viana, que ora apresentamos, foi um momento formativo onde os envolvidos com a educação do município, munidos de dados e de experiências, puderam elaborar uma planificação para dez anos (2015 - 2025), nesta os desejos por uma educação com condições de qualidade, gestão democrática, valorização dos profissionais da educação, formação continuada, qualificação dos indicadores educacionais entre outras metas ousadas, aparecem de forma propositiva e inovadora.

Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, houve a necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica e, em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisavam maior atenção nos 10 anos seguintes.

Nesse sentido, apresentamos o Plano Municipal de Manoel Viana, documento construído de forma processual e participativa, tecido por várias mãos e que visa por um período de 10 anos constituir um novo cenário educacional. A busca de um novo paradigma de educação para o sistema e as escolas representa um instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem de forma coletiva e democrática.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Aspectos Históricos

Devido à necessidade de um local que permitisse a passagem de cavaleiros e carreteiros, meios de transporte da época, face ao intercâmbio comercial entre missões e fronteira, nasceu o “Passo Novo do Ibicuí”, no terceiro Distrito de São Francisco de Assis, criado pelo ato de nº 387, de 31 de agosto de 1890, pelo Intendente Francisco Pereira Viana. Após a criação do referido Passo, com o passar dos anos, tornou-se necessário indicar um local de repouso dos viajantes, permanência das carretas, descanso dos animais, pois o movimento era cada vez maior nessa área.

No momento da medição e divisão de campos que o denominavam “Sesmaria do Ibicuí”, o Intendente da época, período entre 1924 e 1928, Ramão Fioravante Trois, se fez representar na ação. Ele requereu ao Presidente do Estado, Augusto Borges de Medeiros, a demarcação de um quarto de légua quadrado correspondente a 272,5 ha. Território destinado a que se fundasse uma povoação.

Com o nome “Passo Novo do Ibicuí”, o povoado foi crescendo e no dia 29 de novembro de 1938 passa à categoria de Vila, pelo decreto lei de nº. 7.589. Numa homenagem e reconhecimento por serviços prestados pelo Intendente Manoel Viana, a Vila passa a usar o seu nome. A Vila de Manoel Viana manteve-se com poucas famílias nos seguintes anos, mas em 1945, com o início da construção da ponte General Osório, que seria inaugurada em 1950, no governo de Walter Jobim, a população aumenta e a economia passa ter outro perfil.

Da primeira residência construída, pertencente a Inácio Cortez da Silva, até os dias atuais, Manoel Viana não tem parado de desenvolver, de ampliar seus horizontes, consciente da sua função de elo entre Missões e Fronteira. Em 1983 iniciou o movimento de emancipação. Foi uma luta que durou oito longos anos. Finalmente, em 20 de março de 1992, foi sancionada a lei estadual de nº. 9.542, pelo Governador do Estado, Alceu Collares, que dispõe sobre a criação do novo Município de Manoel Viana.

2.2 Aspectos Geográficos

A cidade de Manoel Viana fica localizada na fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, Brasil próximo aos países da Argentina e Uruguai.

Seus limites territoriais são: **Ao Norte:** Cidade de Maçambará; **Ao Sul:** Cidade de Alegrete; **Ao Leste:** Cidade de São Francisco de Assis; **Ao Oeste:** Cidade de Itaqui.

Seus acessos rodoviários são pelas RS 377, RS 241 e RS 176. Sua distância da Capital, Porto Alegre, é de 468 km.

Sua área territorial é de 1.391Km², com 1.341ha de matas e florestas (IBGE 2009). E, sua densidade demográfica é de 4,87 habitantes por Km². Em última pesquisa realizada, IBGE/2007, a população total é de 7.072 habitantes, com expectativa de vida ao nascer de 70,22 anos (Censo Demográfico, 2000).

2.3 Aspectos Populacionais

Segundo o Censo Demográfico de 2010, a população de Manoel Viana era de 7.072 habitantes, com população urbana de 5.361 habitantes e população rural com 1.711 habitantes.

Representação política, conforme IBGE 2006, é de 5.958 habitantes. Em 2010, o rendimento médio mensal da população era de R\$ 653,27, sendo R\$ 714,59 urbana e R\$ 457,49 rural.

Tabela 1– Rendimento por Salário Mínimo (Censo Demográfico 2010)

Até 1 (um) salário mínimo	2.345
De 1 (um) a 2 (dois) salários mínimos	1.224
De 2 (dois) a 3 (três) salários mínimos	353
De 3 (três) a 5 (cinco) salários mínimos	189
De 5 (cinco) a 10 (dez) salários mínimos	158
De 10 (cinco) a 15 (dez) salários mínimos	28
Sem rendimentos	1.810

Fonte: Censo Demográfico 2010.

Tabela 2 - População por sexo/faixa etária IBGE 2010- HOMEM

TOTAL	0 a 19 anos	20 a 39 anos	40 a 59 anos	60 a 79 anos	80 a 89 anos
3547	1106	928	994	465	54

Fonte: IBGE 2010

Tabela 3– População por sexo/faixa etária IBGE 2010- MULHER

TOTAL	0 a 14 anos	15 a 29 anos	30 a 44 anos	45 a 59 anos	60 a 74 anos	75 a 89 anos
3506	774	762	748	694	379	149

Fonte: IBGE 2010.

Tabela 4– Escolarização da População – 2000 (Censo Demográfico)

De 10 anos ou mais frequentam Creche ou escola	1.674
De 10 anos ou mais que já frequentaram Creche ou escola	4.950
De 10 anos ou mais que nunca frequentaram Creche ou escola	953
Alfabetizados	5.947
Sem escolarização	604

Fonte: Censo Demográfico 2000.

Tabela 5– Escolarização da População – 2010 (Censo Demográfico)

Não determinado	745
Sem instrução e Ensino Fundamental Incompleto	1.470
Ensino Fundamental Completo	2.200
Ensino Médio Incompleto	1.084

Fonte: Censo Demográfico 2010.

2.4 Aspectos Socioeconômicos

As atividades econômicas do município estão centradas na agricultura e pecuária, conseqüentemente são essas atividades que possibilitam o maior desenvolvimento do município nos seus diversos setores.

A agricultura é a atividade predominante, os cultivos são de soja (predominante), arroz, aveia, milho, trigo e sorgo granífero.

Na pecuária, predomina-se a criação de bovinos. O município também investe na criação de ovinos, galinhas, suínos, equinos, bufalinos, caprinos e abelhas.

2.5 Aspectos Culturais

A cultura no município tem suas origens no tradicionalismo gaúcho, tendo como valores o resgate e a preservação das nossas raízes culturais.

As manifestações culturais acontecem com maior relevância na área da dança, visto que o município conta com três invernadas de dança tradicionalista e folclórica, ligadas aos Centros de Tradições Gaúchas – CTGs.

Na música, destaca-se, neste momento, com as bandas estudantis, bem como diversos grupos instrumentais e vocais. As manifestações culturais geralmente

acontecem em CTGs e Piquetes. Realizam-se no município, com razoável frequência, festas campeiras e rodeios, tendo ênfase no mês de setembro, durante a semana farroupilha, com vários eventos culturais nos CTGs e Piquetes culminam com o desfile temático dos cavaleiros, no entanto a CMT (Coordenadoria Municipal Tradicionalista) promove em conjunto com as entidades e Prefeitura Municipal atividades culturais, como encontro de Prendas, encolha da Ciranda Cultural, também temos o “Rio em Rimas” realizado anualmente.

No aspecto folclórico, de festas populares, destaca-se o carnaval ao ar livre, e a festa religiosa em homenagem à padroeira do município, Nossa Senhora dos Navegantes, no mês de fevereiro. Existe uma Feira MERCOMIX (Feira da Integração do Mercosul) que envolve e divulga as potencialidades do município.

As metas e objetivos em relação aos aspectos culturais para os próximos 10 (dez) anos estarão voltados para a realização de festivais de música nativistas, festivais estudantis, criação da casa de cultura, ampliação do acervo da biblioteca pública e realização de feira do livro.

2.6 Aspectos Desportivos

O Município conta com dois Ginásios de Esporte, um campo de futebol com medidas oficiais, quadras de vôlei e de futebol de areia localizadas na Praia e Camping Rainha do Sol, uma quadra de futebol na Praça Central e uma quadra de futebol Society particular.

As atividades desportivas realizadas anualmente contam com a participação de aproximadamente 500 (quinhentos) atletas amadores do município e consistem em campeonatos amadores de futebol de salão, futebol de campo e futebol de sete, em todas as categorias.

É realizado campeonato amador de bocha, e na temporada de praia realizam-se torneios amadores de pênaltis, futebol de areia, futevôlei, vôlei e bocha.

No âmbito escolar as escolas municipais e estaduais participam de jogos como JERGS (Jogos Escolares do Rio Grande do Sul) e JEMV (Jogos Escolares de Manoel Viana) em todas as modalidades e categorias.

2.7 Aspectos Educacionais

Neste tópico descreveremos a educação no município de Manoel Viana em todas as etapas e modalidades.

CARACTERIZAÇÕES E DIAGNÓSTICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE MANOEL VIANA.

2.7.1 Sistema Municipal de Educação

A Educação municipal de Manoel Viana hoje possui Sistema Próprio de Educação conforme a Lei Municipal nº 999 de 31 de agosto de 2004.

O Sistema Municipal de Ensino de Manoel Viana é composto pelas seguintes instituições:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- Conselho Municipal de Educação.
- Escolas Municipais: E.M.E.I Maria Veni Lotermann, E.M.E.F Alberto Pasqualini (1º ao 9º Ano), E.M.E.F Érico Veríssimo (Educação Infantil e de 1º ao 9º Ano) e E.M.E.F Henrique Dias (Educação Infantil e de 1º ao 9º Ano).

No município há mais 3 (três) escolas estaduais que pertencem, portanto, a rede estadual e duas particulares de educação infantil que são fiscalizadas pelo CME:

- E.E.E.F Paulo Freire (1º ao 7º Ano)
- E.E.E.F Salgado Filho (1º ao 9º Ano)
- E.E.E.B Manuel Viana (1º ao 9º Ano, Ensino Médio e EJA no Ens. Fundamental)
- Escola particular de Educação Infantil Magia do Saber (de 0 a 5 anos de idade)
- Escola particular de Educação Infantil Pedacinho de Gente (de 0 a 4 anos de idade)

No município não há universidades, apenas no município vizinho de Alegrete há duas Universidades e um Instituto Federal onde muitos vianenses estudam.

Nos tópicos a seguir descreveremos todas as instituições que compõem a educação no Município.

2.7.1.1 Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação foi criada em 1º de janeiro de 1993. De acordo com o Decreto Executivo de nº. 102\2007, a Secretaria apresenta as seguintes estruturas e funções:

Diretoria de Ensino:

- Expediente e Serviços Gerais;
- Controle de Convênios e Prestações de Contas;
- Supervisão;
- Biblioteca Pública;
- Educação Infantil;
- Cultura e Desporto;

- Merenda Escolar;
- Transporte Escolar.

Departamento de Ensino:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Dias;
- Escola Municipal de Educação Infantil Maria Veni Lotermann.

À Diretoria de Ensino compete a organização, coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas desenvolvidas no Município, partindo da análise de dados estatísticos e do conhecimento das realidades das escolas rurais e urbanas; cabe elaborar relatórios, controlar a movimentação do pessoal nos quadros de pessoal por escola, encaminhar processos pertinentes à vida funcional de professores e servidores; divulgar os trabalhos da Secretaria, coordenar e orientar a ação pedagógica desenvolvida junto às escolas, realizando o controle da ação pedagógica com vista ao alcance das metas pretendidas pelo órgão municipal.

A seção de supervisão cabe planejar, coordenar, orientar e fiscalizar o ensino de acordo com cada área de atuação, criando novas alternativas, buscando novos materiais de apoio e avaliando o desempenho dos métodos e atividades propostos; realiza encontros e seminários, promovendo a atualização permanente dos professores municipais.

O Departamento de Ensino é composto pelas escolas, de responsabilidade do Município, com suas direções que tem a responsabilidade de administrar, controlar o equipamento, material, merenda e transporte recebidos; planejar os trabalhos da escola; executar os projetos e programas estabelecidos pela Secretaria; criar meios de melhorar o ambiente da escola e o nível de aprendizado; orientar os professores e alunos. Às escolas promovem a educação, a cultura e o desporto numa linha de comprometimento com um ensino de qualidade, adequado à realidade, favorecendo a formação de seres humanos independente, crítico, criativo e capaz de operar mudanças. As escolas rurais, ainda devem atuar no sentido de propiciar ao homem do campo oportunidade de crescimento sociocultural e educativo, sendo instrumento transformador do meio com o qual se identifica visando a permanência sustentável nas áreas rurais.

2.7.1.2 Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação – CME foi criado sob a Lei Municipal nº. 1000, de 31 de Agosto de 2004. Órgão consultivo e deliberativo do Poder Executivo à Política Municipal de Ensino. É constituída por 09 (nove) membros representantes de diversos segmentos da comunidade, sua composição é:

Do Poder Executivo:

- Um representante dos Diretores de escolas de Ensino Público Municipal;
- Três representantes do Magistério Público Municipal (um Educação Infantil, um Anos Iniciais e um Anos Finais).
- Um representante do magistério Público Estadual;
- Um Representante da Sociedade Civil
- Dois representantes dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais e/ou Estaduais do Município;
- Um representante de uma IES na região.

Os membros do CME terão mandato de 02 anos, permitida uma recondução de igual período. Sua Diretoria é composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário, escolhidos entre os membros que o compõem.

Ao CME compete:

I – a coordenação do processo de definição de políticas e diretrizes municipais de educação;

II – participação na discussão do Plano de Educação para âmbito do Município;

III – acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos em nível municipal;

IV – acompanhamento e controle da aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

V – deliberação sobre criação, autorização e credenciamento de novas escolas, anos e cursos a serem mantidos pelo município, entre outras atribuições.

2.7.1.3 – Escolas municipais, estaduais e particulares

O Município de Manoel Viana conta com 6 (seis) escolas públicas que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que uma delas oferta o Ensino Médio. A seguir descreveremos um pouco cada uma dessas escolas públicas.

A E.M.E.F. Alberto Pasqualini foi fundada em 1º de agosto do ano de 1961, pelo decreto nº. 4 de 27 de maio de 1977, sendo sua portaria de designação: SE nº. 4754 de 19 de março de 1982, localiza-se na rua Rui Ramos, 1310. Sua estrutura física apresenta-se com 1 (uma) biblioteca, 1 (uma) refeitório, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala de diretoria, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (um) laboratório de informática, 1 (um) parque infantil, 1 (uma) quadra de esporte, 10 (dez) salas de aulas, 1 (uma) sala de Professores, 4 (quatro) banheiros, 1 (uma) sala de secretaria, 1 (uma) sala de apoio pedagógico e 1 (uma) sala de recurso – AEE, em anexo 1 (um) Tele centro e 1 (um) Gabinete Odontológico com banheiro. Seu número de turmas é de 13 (treze). Seu corpo discente é de 224 (duzentos e vinte e quatro) alunos. Seu corpo docente é de 30 (trinta e cinco) professores. Seu número de funcionários é de 10 (dez). O objetivo da escola é:

Oportunizar uma educação autônoma, participativa reflexiva e crítica de acordo com a realidade do educando, tornando-o agente transformador do saber.

A E.M.E.F. Érico Veríssimo, foi fundada em 25 de junho de 1959, pelo Decreto nº 10.546, localiza-se no 3º Distrito, é a pioneira na educação no Lageado. Sua estrutura física apresenta-se com, 1 (uma) biblioteca, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala de diretoria, 1 (um) sala de vídeo, 1 (um) almoxarifado, 1 (uma) quadra de esportes, 1 (um) refeitório, 9 (nove) salas de aulas, 1 (uma) sala de professores, 1 (uma) secretaria, 1 (uma) sala de apoio pedagógico, 1 (uma) sala de recursos – AEE, 3(três) banheiros, horta, pomar e uma vasta área de lazer. Seu número de turmas é de 9 (nove). Seu corpo discente é de 72 (setenta e dois) alunos. Seu corpo docente é de 10 (dez) professores. Seu número de funcionários é de 6 (seis). O objetivo da escola é: Contribuir para a formação de caráter do educando, conduzindo-o a fazer ao outro aquilo que deseja para si, respeitando suas individualidades e vivências culturais, referendando o sucesso a partir de uma capacitação e transformação para os desafios da vida.

A E.M.E.F. Henrique Dias foi criada pelo Decreto nº 04 de 27 de maio de 1977 e designada pela portaria nº 4754 de 19 de março de 1982 com efeitos retroativos a 1961, o ano de iniciação de suas atividades, votada pelo seu colegiado, a data de 15 de maio para ser a data de sua inauguração, localiza-se no 3º Distrito, Barragem do Itu. Sua estrutura física apresenta-se com, 1 (uma) biblioteca, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala de diretoria, 1 (um) parque infantil, 1 (uma) quadra de esporte, 1 (um) refeitório, 10 (dez) salas de aulas, 1 (uma) sala de professores e 1 (uma) secretaria. Seu número de turmas é de 10 (dez). Seu corpo discente é de 52 (cinquenta e dois) alunos. Seu corpo docente é de 10 (dez) professores. Seu número de funcionários é de 6 (seis). O objetivo da escola é: Fazer da educação um veículo produtivo, inovador e humanizado que faça diferença na vida do educando e da comunidade a partir de ações concretas que demonstrem responsabilidade, solidariedade e habilidade, tornando-se cidadãos conscientes, capazes e transformadores do saber.

A E.E.E.F. Paulo Freire foi fundada em 05 de agosto de 2002, localiza-se no Assentamento Santa Maria do Ibicuí. Sua estrutura física apresenta-se com 1 (uma) biblioteca, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala de diretoria, 1 (um) parque infantil, 4 (quatro) salas de aulas, 1 (uma) secretaria e 1 (uma) sala de professores. Seu número de turmas é de 8 (oito). Seu corpo discente é de 99 (noventa e nove) alunos. Seu corpo docente é de 8 (oito) professores. O número de funcionários é de 3 (três), hoje atendendo até 7º ano. A escola trabalha com os seguintes objetivos: Oferecimento de um trabalho democrático, responsável e comprometido com o processo do conhecimento científico/popular; Educação voltada para a realidade fundamentada na cultura rural; Metodologia participativa e crítica na comunidade escolar; Construir a aprendizagem, possibilitando a livre expressão, clareza do pensamento e formação de valores éticos; Construir com a comunidade escolar um ambiente possível da ética, dos valores, da responsabilidade; Favorecer a transformação grupal da participação e do engajamento; Garantir a dialogicidade.

A E.E.E.F. Salgado Filho foi inaugurada em 14 de março de 1942, localiza-se na rua Assis Brasil de Bittencourt, 445. Sua estrutura física apresenta-se com, 1 (um) auditório, 1 (um) biblioteca, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala de diretoria, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (um) laboratório de ciências, 1 (um) laboratório de informática, 1 (um) parque infantil, 1 (um) refeitório, 11 (onze) salas de aulas, 1 (um) sala de professores, 1 (uma) secretaria, 1 (uma) sala de apoio pedagógica, 6 (seis) banheiros. Seu corpo discente é de 300 (trezentos) alunos. Seu corpo docente é de 34 (trinta e quatro) professores 12(doze) funcionários. Os objetivos da escola são: Oferecer uma educação planejada e continuada pra crianças e adolescentes num período contínuo e extensivo de tempo; Encarar a educação como fator predominante para as transformações sociais, mesmo reconhecendo-se sua importância na construção da democracia; Formar cidadãos capazes de atuar com competência e dignidade na sociedade; Intensificar o relacionamento entre escola e comunidade; Criar mecanismos que busque a permanência dos alunos na escola em todos os níveis, evitando a evasão escolar e a repetência.

A E.E.E.B Manoel Viana foi fundada em 12 de maio de 1972, localiza-se na Av. Assis Brasil Martins de Bitencourt, 1380. Sua estrutura física apresentasse com, 1 (um) auditório, 1 (uma) biblioteca, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala de diretoria, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (um) laboratório de ciências, 1 (um) laboratório de informática, 1 (um) ginásio de esportes, 1 (um) parque infantil, 1 (um) refeitório, 10 (dez) salas de aulas, 1 (uma) sala de professores, 1 (uma) secretaria, 1 (uma) sala de apoio pedagógico, 1 (uma) sala de AEE, 1 (uma) sala de SOE, 1(uma) sala de Supervisão e 5 (cinco) banheiros. Seu número de turmas é de 23 (vinte e três). Seu corpo discente é de 540 (quinhentos e quarenta) alunos. Seu corpo docente é de 46 (quarenta e seis) professores e 11 (onze) funcionários. O objetivo da escola é: Desenvolver uma educação para a liberdade, a responsabilidade, a solidariedade e o trabalho, desenvolvendo no educando a consciência de cidadania, na perspectiva de transformação da realidade.

2.7.1.4 Demais conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desporto – CMD

O Conselho Municipal de Desporto – CMD foi criado sob a Lei Municipal nº. 1045 de 01 de Março de 2005. Órgão de auxílio governamental, na orientação, planejamento, interpretação e julgamento em matéria de desporto.

O CMD é o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas de ordem desportiva do Município, cabendo-lhe opinar sobre assuntos apresentados para verificação pelos órgãos executivos municipais, competindo-lhe apresentar sugestões que venham a incrementar o Desporto no Município.

Ao CMD compete opinar sobre situações do Desporto, tais como:

a) Defender interesses desportivos do Município;

- b) Valorizar atividades que acrescentem um desenvolvimento turístico, voltado ao desporto;
- c) Estimular a utilização de espaços e locais disponíveis e adequados ao desenvolvimento das atividades desportivas no Município;
- d) Realizar festividades que incluam esportes variados no Município, juntamente com entidades educacionais, artísticas e culturais;
- e) Estimular a divulgação dos eventos desportistas internos e externos;
- f) Apoiar e estimular a melhoria e construção de áreas e locais destinados ao Desporto;
- g) Realizar campanhas de arrecadação e patrocínios, destinados ao desporto;
- h) Promover competições e demais eventos desportistas no Município;
- i) Relatórios e pareceres para a União, Estado ou Iniciativa privada, com a finalidade de recebimento de recursos;
- j) Quaisquer assuntos relacionados ao desporto que lhe forem submetidos para o Prefeito Municipal ou Secretários Municipais.

CMD é constituído de 06 (seis) membros titulares designados pelo Prefeito Municipal por Decreto Individual, com renovação bianual, sendo:

I – Três representantes da Prefeitura Municipal, a saber:

- a) Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- b) Secretaria da fazenda;
- c) Secretaria de Governo e Planejamento.

II – Três representantes da sociedade civil, sem vínculo com a Prefeitura Municipal, a saber:

- a) Escolas;
- b) Entidades Sociais;
- c) Pessoas ligadas à área desportiva.

O Presidente do CMD será indicado pelo (a) Prefeito (a) Municipal. O desempenho da função de membro do CMD será gratuito e considerado de grande

relevância para o Município. O CMD tem seu Regimento Interno que regulamenta o seu funcionamento.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Manoel Viana – CONDICAV

O CONDICAV foi criado pela lei Nº. 086/94.

Disposições Gerais:

I – A política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente far-se-á segundo disposto nesta Lei.

II – O atendimento á criança e a o adolescente visará especificamente a:

- a) Proteção à vida e a saúde;
- b) Liberdade, respeito e dignidade como pessoa humana em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais;
- c) Criação e educação no seio da família ou, excepcionalmente, em família substituta;
 - O direito à vida e a saúde é assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
 - O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: ir, vir e estar em logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvados as restrições legais;
 - opinião e expressão;
 - crença e culto religioso;
 - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
 - brincar, praticar esportes e divertir-se;
 - participar da vida política, na forma da Lei;
 - buscar refúgio, auxílio e orientação.
 - O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança ou do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.
 - O direito á convivência familiar implica em ser a Criança e o Adolescente, criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada

a convivência familiar e comunitária em ambiente livre de pessoas de má formação ou dependentes de bebidas alcoólicas ou entorpecentes.

Do Atendimento:

III – É criado, na forma de Artigo 88, da lei federal nº 8069, de 13.07.90, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manoel Viana – COINDICAV – como órgão deliberativo e controlador e da cooperação governamental com a finalidade de auxiliar a administração na orientação, deliberação e controle de matéria de sua competência.

PARÁGRAFO ÚNICO: o CONDICAV funcionará de acordo com seu regimento interno, funcionando em consonância com o Prefeito Municipal e os Conselhos Federais e Estaduais com o mesmo fim.

IV – O CONDICAV é o órgão encarregado do estudo e busca da solução dos problemas relativos à criança e ao adolescente, especialmente no que se refere o planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos a eles destinados e em regime de:

- Orientação e apoio sócio-familiar;
- Apoio sócio-educativo em meio aberto;
- Colocação familiar;
- Abrigo;
- Liberdade assistida;
- Internação.

Da competência do conselho:

V - Compete ao Conselho:

- a) Política social básica municipal;
- b) Política e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- c) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e proporcional às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

d) Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

e) Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Dos Membros do Conselho:

V – O CONDICAV compor-se-á de 17 membros indicados pelos órgãos representativos, firmado pelo Prefeito, sendo: OITO membros representantes do Poder Público Municipal:

a) 1 (um) representante da área da saúde e meio ambiente;

b) 1 (um) representante da área de ação social;

c) 3 (três) representantes da área da educação, preferencialmente desempenhando cargo no serviço de orientação educacional;

d) 1 (um) representante da procuradoria municipal;

e) 1 (um) representante da área de lazer e turismo;

f) 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda, Planejamento e Administração; OITO Membros sem qualquer vinculação com a Prefeitura:

g) 1 (um) representante da Brigada Militar;

- 1 (um) representante do Rotary Club;

- 1 (um) representante do Conselho de Desenvolvimento Vianense;

- 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

- 1 (um) representante da Pastoral da Criança;

- 3 (três) representantes das escolas estaduais, sendo um da E.M.E.F. Salgado Filho, um da E.E.E.M/ED. BÁSICA Manoel Viana e um da E.E.E.F. Paulo Freire.

- 1 (um) representante do conselho da Segurança Pública

As entidades com representação no CONDICAV indicarão seu representante e o respectivo suplente que serão nomeados pelo Prefeito, para um período de dois anos, admitida à recondução por igual período.

As entidades governamentais indicarão o titular e seu suplente.

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente e deliberativo. Tem o objetivo de fiscalizar a aplicação de recursos destinados à merenda escolar no município.

Este conselho é composto por membros titulares e suplentes representantes das seguintes categorias:

- Poder executivo (1 titular + 1 Suplente);
- Professores, alunos ou trabalhadores da área de educação (2 titulares + 2 suplentes);
- Pais de alunos (2 titulares + 2 suplentes);
- Sociedade Civil (2 titulares + 2 suplentes).

No município de Manoel Viana o CAE foi criado no dia 22/12/2000, amparado pela Lei Municipal nº. 601, sendo que este mandato teve início em 16/01/2001.

Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Criado através da Lei Municipal Nº 1460 de 03 de julho de 2007, onde está disposto no artigo 56 da lei Orgânica Municipal.

O conselho é constituído por 10 membros, sendo:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de educação;
- 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais de educação básica;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Os membros do Conselho serão indicados aos pares, por seus respectivos segmentos, sendo um titular e o outro suplente.

Os representantes dos professores, diretores, servidores técnico-administrativo, pais, alunos devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado, que será regulamentado através de Decreto.

Não havendo estudantes emancipados ou maiores de idade, este segmento não integrará o órgão colegiado, sendo que nesta hipótese, o Conselho funcionará com 8 (oito) membros.

Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.

O mandato dos membros do conselho será de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

As funções dos membros do conselho não serão remuneradas. Compete ao conselho:

- I- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;
- II- supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual;
- III- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV- emitir parecer sobre o acompanhamento anual do Fundo.

Parágrafo único – O parecer no inciso IV deste artigo integrará a prestação de contas do Poder executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data final de sua apresentação.

É facultado ao Conselho, se julgar conveniente e necessário:

- I - apresentar, ao poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
- II - Educação ou órgão equivalente, pra prestar esclarecimento acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
- III- O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, ficando impedido de ocupar tal função o conselheiro que representa o Governo Municipal gestor dos recursos do Fundo.

IV- as reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

3. DIAGNÓSTICO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

A seguir apresentaremos os dados referentes ao número de alunos por escola no ano de 2014 no município de Manoel Viana.

Tabela 6- Escola Municipal Erico Veríssimo

ERICO VERÍSSIMO	TOTAL	APROV.	CONCLUINTE	REPROVADO	TRANSFERIDO	EVADIDO
2013	70	48	10	4	6	---
2014	71	37	2	9	8	---

Fonte: Censo Escolar

Tabela 7 - Escola Municipal Henrique Dias

HENRIQUE DIAS	TOTAL	APROVADO	CONCLUINTE	REPROVADO	TRANSFERIDO	EVADIDO
2013	76	47	5	---	6	---
2014	71	37	2	9	8	---

Fonte: Censo Escolar

Tabela 8- Escola Municipal Alberto Pasqualini

ALBERTO PASQUALINI	TOTAL	APROVADO	CONCLUINTE	REPROVADO	TRANSFERIDO	EVADIDO
2013	301	193	17	59	14	7
2014	267	183	25	34	17	10

Fonte: Censo Escolar

Tabela 9- Escola Municipal de Educação Infantil Maria Veni Lotermann

EMEI	TOTAL	APROVADO	CONCLUINTE	REPROVADO	TRANSFERIDO	EVADIDO
2013	65	---	---	---	30	4
2014	70	---	---	---	15	---

Fonte: Censo Escolar

Tabela 10- Escolinha Pedacinho de Gente

PEDACINHO DE GENTE	TOTAL	APROV.	CONCLUINTE	REPROVADO	TRANSFERIDO	EVADIDO
2014	11	---	---	---	10	---

Fonte: Censo Escolar

Tabela 11- Escola de Educação Infantil Magia do Saber

MAGIA DO SABER	TOTAL	APROV.	CONCLUINTE	REPROVADO	TRANSFERIDO	EVADIDO
2014	12	---	---	---	01	---

Fonte: Censo Escolar

Tabela 12- Escola Estadual Salgado Filho

SALGADO FILHO	TOTAL	APROVADO	CONCLUINTE	REPROVADO	TRANSFERIDO	EVADIDO
2013	373	336	----	37	----	----
2014	340	292	----	48	----	----

Fonte: Pesquisa na Escola

Tabela 13- Escola Estadual de Educação Básica Manoel Viana

MANOEL VIANA	TOTAL	APROVADO	CONCLUINTE	REPROVADO	TRANSFERIDO	EVADIDO
2013	507	429	65	74	----	18
2014	524	435	67	49	----	40

Fonte: Pesquisa na Escola

Tabela 14- Escola Estadual Paulo Freire

PAULO FREIRE	TOTAL	APROVADO	CONCLUINTE	REPROVADO	TRANSFERIDO	EVADIDO
2013	88	86	---	02	---	---
2014	88	88	---	----	---	----

Fonte: Pesquisa na Escola

Tabela 15- Total de Alunos no Município de Manoel Viana

*****	2013	2014
TOTAL DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL	526	479
TOTAL DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL	968	952
TOTAL DE ALUNOS DA REDE PARTICULAR	-----	12
TOTAL DE ALUNOS	1.494	1443

Fonte: Censo Escolar e Pesquisa na Escola

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil é considerada um direito e a primeira etapa da educação básica, devendo ser ofertada em creches e pré-escolas. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei nº. 9.394/96, Seção II - Da Educação Infantil:

Art. 29 – A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 – A Educação Infantil será oferecida em:

- I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II – pré-escolas, para as crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 31 – Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Aos municípios coube a tarefa da oferta e priorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sendo este último tarefa cuja oferta pode ser compartilhada com os estados. A Emenda Constitucional de nº 59/09 tornou a faixa etária de 4 a 17 anos de oferta e matrícula obrigatória no Brasil e até o ano de 2016 os municípios devem garantir a matrícula de todas as crianças de 4 anos, pertencem a Pré-escola, em suas redes municipais. Cabe destacar que a etapa de oferta preferencial dos municípios, segundo a legislação, é a etapa mais cara na oferta e a que tem menor valor na ponderação para computo do Fundeb, o que torna a situação dos municípios nesse quesito um tanto quanto delicada.

As Diretrizes da Educação Infantil do Município de Manoel Viana estão em conformidade com o Plano Nacional de Educação, que prevê: assegurar a

vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano; integrar as políticas da educação infantil às políticas nacionais e estaduais em colaboração efetiva na área pedagógica e financeira; concretizar, parcerias com a sociedade civil na oferta e manutenção da educação infantil, buscando o aprimoramento e adequação dos espaços, equipamentos e proposta pedagógica; preparar a criança para ingressar no ensino fundamental, respeitando-se o direito de brincar, estabelecer vínculos afetivos, utilizar diferentes linguagens e expressar sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades; oportunizar interação da criança com objetos, fatos e meio ambiente, enriquecendo vivências significativas, complementando a ação da família.

CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O Município de Manoel Viana conta com a oferta de atendimento da etapa da Educação Infantil em 6 (seis) Escolas, sendo usado o espaço físico de 2 (duas) Escolas Estaduais com turmas anexas. Nas escolas municipais teme 1 (uma) Escola Municipal com turma anexa, as demais turmas pertencem as escolas municipais (Escola M. Érico Veríssimo, Escola M. Henrique Dias e Escola M. de Escola Municipal de Infantil Maria Veni Lotermann) e possui ainda duas escolas Privadas.

Tabela 16– Número de matrículas da Educação Infantil 4 e 5 anos na Rede Municipal, Estadual e Privada

MATRÍCULAS	MUNICÍPIO	ESTADO	PARTICULAR
2014	78	40	23
2015	159	-----	5

Fonte: Censo Escolar e Pesquisa na Escola

Tabela 17– Número de matrículas de berçário e maternal 2015

MATRÍCULAS	MUNICIPAL	PARTICULAR
BERÇARIO	-----	5
MATERNAL	21	10

Fonte: Censo Escolar e Pesquisa na Escola

Fica assim constituído o número de alunos por turma:

- BERÇÁRIO – 06 meses a 1 ano de idade 8 crianças para cada professor com auxiliar; 1 a 2 anos de idade 15 crianças para cada professor com auxiliar.
- MATERNAL – 2 a 3 anos de idade 15 crianças para cada professor com auxiliar; 3 a 4 anos de idade 15 crianças para cada professor com auxiliar.
- NÍVEL A – 4 a 5 anos de idade 15 alunos para cada professor com auxiliar;
- NÍVEL B – 5 a 6 anos de idade 20 alunos para cada professor.

A E.M.E.I. Maria Veni Lotermann foi fundada no dia 22 de julho de 1998. Localiza-se na rua Tirteu da Rocha Viana, nº 345.

Sua estrutura física apresenta-se com 1 (um) hall, 4 (quatro) salas de atividades, 1 (uma) sala de administração, 1 (uma) sala de repouso, 1 (um) refeitório, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) lavanderia, 1 (um) parque infantil e três banheiros. Seu número de turmas é de 3 (três) matutino e de 3 (três) vespertino. Seu corpo discente é de 83 (oitenta e três) alunos; Seu corpo docente é de por 11 (onze) professores e 7 (sete) estagiários com a função de monitor. Seu número de funcionários é de 3 (três). O objetivo principal da escola é: “Assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras proporcionando condições adequadas para promover o bem - estar e o desenvolvimento da criança, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade”.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

Conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto na Seção I - Da Educação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuaram prioritariamente no Ensino Fundamental e Educação Infantil.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, no Título III – Do direito à educação e do dever de educar na Seção III – Do Ensino Fundamental:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VI - Assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade o Ensino Fundamental.

Os princípios norteadores para a prática pedagógica que objetive o ensino de qualidade estão expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais:

- os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e do respeito à diversidade de manifestações “artísticas e culturais.”

A operacionalização desses princípios através do currículo acontece no seio de uma organização social. É preciso superar a visão ingênua de que a escola "tudo pode",

mas também superar a perspectiva determinista-fatalista a escola “nada pode”, além de reproduzir a sociedade.

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares nacionais e estaduais.

Segundo o Plano Nacional de Educação/2014, o Ensino Fundamental deverá atingir sua universalização com a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE, sob responsabilidade do Poder Público; considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. Sendo um direito não apenas à matrícula ao Ensino Fundamental, mas também ao ensino de qualidade até a sua conclusão.

A oferta do Ensino Fundamental a toda população, inclusive àqueles que não tiveram acesso a ele na idade própria, é dever Constitucional e uma das prioridades do Plano Municipal de Educação, configurando-se como compromisso com o ingresso, permanência, reingresso e sucesso.

O Ensino Fundamental de qualidade deverá regularizar a distorção idade-série, diminuindo o atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão escolar. A criação de condições próprias para a aprendizagem, adequação de espaços, tempos e recursos didáticos devem ser consideradas para estes jovens com mais de 14 anos que ainda se encontram no ensino fundamental.

A oferta qualitativa deverá permitir que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população, sendo básico na formação do cidadão por possibilitar o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo que são meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

O turno integral e as classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência. A

progressiva implantação do turno integral demanda significativas mudanças quanto à expansão da rede física, alimentação escolar e disponibilidade de professores.

A escola tem responsabilidades sociais, especialmente com as crianças e jovens carentes, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar sendo compromisso do Poder Público, em parceria das três esferas administrativas Município, Estado e a União.

A inclusão de portadores de necessidades educacionais especiais no ensino regular demanda adequações na infraestrutura física das escolas e nos recursos pedagógicos, disponibilizando profissionais docentes qualificados e equipes multidisciplinares.

O projeto pedagógico da escola será orientado pelo princípio democrático da participação, através do funcionamento dos conselhos escolares.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais expressam a base curricular necessária ao desenvolvimento de habilidades do mundo atual. Além das disciplinas tradicionais há a inserção de temas transversais, relacionados ao cotidiano da maioria da população, como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, sexualidade, drogas, trânsito, entre outros, configurando-se como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em concordância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional e Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

A melhoria da infraestrutura física das escolas, garantindo inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contempla desde a construção física até os espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas.

CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Tabela 18– Professores do Ensino Fundamental do Sistema Municipal

REDE/SISTEMA	EFETIVO	CONTRATO	LEIGO	TOTAL
SISTEMA MUNICIPAL	22	03	03	28

Fonte: Censo Escolar e Pesquisa na Escola

Tabela 19– Professores do Ensino Fundamental do Sistema Municipal

REDE/SISTEMA	EFETIVO	CONTRATO	TOTAL
SISTEMA MUNICIPAL	26	-----	26

Fonte: Censo Escolar e Pesquisa na Escola

Tabela 20– Outros Profissionais da Educação do Sistema Municipal

REDE/SISTEMA	EDUCADOR A ESPECIAL	ORIENTADOR	SUPERVISOR	MONITOR	TOTAL
SISTEMA MUNICIPAL	01	02	02	-----	07

Fonte: Censo Escolar e Pesquisa na Escola

Tabela 21 – Matrícula no Ensino Fundamental do Sistema Municipal.

NÍVEL	2014	2015
EDUCAÇÃO INFANTIL	78	159
ANOS INICIAIS	179	170
ANOS FINAIS	262 - 24 CERTIFIC, 37 EJA	147
TOTAL	519	476

Fonte: Censo Escolar e Pesquisa na Escola

Tabela 22– Matrícula no Ensino Fundamental da rede Estadual.

NÍVEL	2014	2015
EDUCAÇÃO INFANTIL	40	-----
ANOS INICIAIS	357	943
ANOS FINAIS	255	
TOTAL	652	943

Fonte: Censo Escolar e Pesquisa na Escola

Tabela 23– Distorção Idade/Ano – Ensino Fundamental Rede Municipal – 2015

Turma	Nº de alunos por turma de distorção		
	Alberto Pasqualini	Érico Veríssimo	Henrique Dias

4º ano	31 alunos 8 em distorção	7 alunos 5 em distorção	5 alunos 1 em distorção
5º ano	37 alunos 21 em distorção	3 alunos 2 em distorção	4 alunos 2 em distorção
6º ano	19 alunos 9 em distorção	6 alunos 4 em distorção	8 alunos 6 em distorção
7º ano	35 alunos 23 em distorção	9 alunos 2 alunos	5 alunos 3 em distorção
8º ano	20 alunos 08 em distorção	11 alunos 1 em distorção	2 alunos 1 em distorção
9º ano	21 alunos 14 em distorção	4 alunos -----	4 alunos 2 em distorção
TOTAL	163 alunos 83 em distorção	40 alunos 14 em distorção	28 alunos 15 em distorção

Fonte:

Tabela 24– Distorção Idade/Ano – Ensino Fundamental Rede Estadual – 2015 - Escola Estadual Salgado Filho

Turma	Nº de alunos por turma de distorção
4º ano	31 alunos 02 em distorção
5º ano	48 alunos 09 em distorção
6º ano	32 alunos 12 em distorção
7º ano	50 alunos 18 em distorção
8º ano	31 alunos 10 em distorção
9º ano	27 alunos 17 em distorção

Fonte:

**Tabela 25- Distorção Idade/Ano – Ensino Fundamental Rede Estadual
Escola Estadual Paulo Freire**

Turma	Nº de alunos por turma de distorção
4º ano	09 alunos 01 em distorção
5º ano	19 Aluno 05 em distorção
6º ano	21 Alunos 07 em distorção
7º ano	18 Alunos 04 em distorção
8º ano	-----
9º ano	-----

Fonte:

**Tabela 26- Distorção Idade/Ano – Ensino Fundamental Rede Estadual
Escola Estadual de Educação Básica Manoel Viana**

Turma	Nº de alunos por turma de distorção
4º ano	24 alunos
5º ano	21 alunos 02 em distorção
6º ano	22 alunos 02 em distorção
7º ano	25 alunos 02 em distorção
8º ano	17 alunos 03 em distorção
9º ano	18 alunos 02 em distorção

Fonte:

No que se refere à distorção da idade/série/ano é notório um índice elevado Nos anos finais. Quanto essa observação deverá se prever uma verificação pedagógica, seguida de ações para que estes índices sejam diminuídos.

3.3 ENSINO MÉDIO

A Constituição Federal de 1988 no que se refere ao Ensino Médio determina:

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de:

II – Progressiva universalização do Ensino Médio gratuito.

Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 3º - Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na seção IV, que trata do Ensino Médio tem a seguinte redação:

Art. 35 - O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36 - O currículo do Ensino Médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da

cultura, a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição;

§ 1º - Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que no final do Ensino Médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 3º Os cursos do Ensino Médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

A demanda pelo ensino médio vai compor-se, também, de segmentos já inseridos no mercado de trabalho, que aspirem melhoria social e salarial e precisem dominar habilidades que permitem assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

O ensino médio deverá enfrentar o desafio entre orientações profissionalizantes e acadêmicas, entre objetivos humanistas, econômicos e sociais com oferta de escola média de qualidade a toda a demanda.

As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do ensino médio devem estar associadas, de forma clara, a diretrizes que levem à correção do fluxo de alunos na escola básica, hoje com índices de distorção idade-série inaceitáveis.

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade. A reavaliação e o desenvolvimento do currículo do Ensino Médio deverá permitir a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva:

- a autoaprendizagem (capacidade de aprender a aprender por toda a vida);
- percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir;
- compreensão dos processos produtivos;
- capacidade de observar, interpretar e tomar decisões;
- domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração;
- habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

O estabelecimento de um sistema de avaliação é essencial para o acompanhamento dos resultados do ensino médio e correção de seus equívocos. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e os sistemas estatísticos já disponíveis, constituem importantes mecanismos para promover a eficiência e a igualdade do Ensino Médio.

O Ensino Médio, hoje é regido pela resolução nº 2, de 30 de janeiro de 2012, do MEC, CNE -Conselho Nacional de Educação, CEB _ Câmara de Educação Básica, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, atendendo sempre as Diretrizes lançadas pelo CNE e CEB.

Estas diretrizes apontam para a criação de incentivos e a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

O Município de Manoel Viana conta com 1 (uma) escola de Ensino Médio. A E.E.E.B. Manoel Viana está localizada na Rua Assis Brasil de Bitencourt, nº 1380, a qual possui 540 alunos procedentes de vários bairros bem como alunos vindos de outras localidades do nosso município, através do transporte escolar. O quadro dos recursos humanos é formado por 46 (quarenta e seis) professores entre efetivos e contratados. A partir do ano de 2012 o Estado do RS passou a oferta o Ensino Médio Politécnico. O Ensino Médio Politécnico nesta escola começou em 2012 com a nova proposta sendo inserida gradativamente ano a ano.

O Ensino Médio como etapa final da educação básica tem por finalidade propiciar o desenvolvimento do educando, assegurar-lhe uma formação com o foco nas dimensões trabalho, ciência, cultura e tecnologia, indispensável para o exercício da cidadania, bem como fornecer meio para inserção no mundo do trabalho e em estudos posteriores.

O Ensino Médio Politécnico propicia a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos na finalização da educação básica e no ensino superior, consolidando no educando as noções sobre trabalho e cidadania, de modo a ser capaz de, com flexibilidade, operar com as novas condições de existência geradas pela sociedade, possibilitando a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e o pensamento crítico do educando, compreendendo os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria e prática, parte e totalidade e o princípio da atualidade na produção do conhecimento e dos saberes.

Tabela 27– Matrículas no Ensino Médio na rede estadual de Manoel Viana

*****	2014		2015
Matrículas	247	203 Aprovados	256
		23 Reprovados	

3.4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Constituição Federal prevê, no artigo 208, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino Fundamental obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, na seção V que trata da Educação de Jovens e Adultos determina:

Art. 37 - A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38 - Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I. no nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos;

II. no nível de conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

Não basta ensinar a ler e escrever, a educação de jovens e adultos deve compreender, no mínimo, a oferta de uma formação equivalente aos 9 (nove) anos do

Ensino Fundamental, gratuitamente, a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria (CF, art. 208, § 1º).

Universidades, igrejas, sindicatos, entidades estudantis, empresas, associações de bairros, meios de comunicação de massa e organizações não governamentais devem ser agentes de mobilização.

Responsabilidade compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade organizada.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 - LDB abre as portas para essa proposta, “É preciso promover uma revolução profunda nas propostas curriculares para a EJA... (BRASIL, 2001, p. 90)”. As mudanças ocorridas no mundo do trabalho, tecnologias e conhecimentos novos, exigem uma educação que valorize os saberes dos alunos.

CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

Constituição Federal de 1988 no art. 214 prevê a erradicação do analfabetismo esta tarefa exige ampla mobilização de recursos humanos e financeiros, por parte dos governos e da sociedade.

Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino obrigatório. 15 milhões de brasileiros, maiores de 15 anos, analfabetos, nos envergonham e envergonham o País. Estão concentrados nos bolsões de pobreza.

Em 1991, havia 20,1% da população analfabeta, diminuindo para 15,6%, em 1995.

Em 2000, no Município de Manoel Viana, havia em torno de 10% da população analfabeta, hoje se estima mais ou menos em torno de 6% sem escolarização.

O EJA (Educação de Jovens e Adultos) é hoje ofertado na Escola Estadual de Educação Básica Manoel Viana, na modalidade de Ensino Fundamental anos finais.

Tabela 28 – Matrículas do EJA na rede estadual de Manoel Viana

*****	2014		2015
Matrículas	53	22 Aprovados 12 Reprovados	49

Fonte: Pesquisa na Escola

3.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. “O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo”.

A Educação Especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino, com a garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência dos alunos.

Várias são as fórmulas, os recursos e as respostas que refletem maneiras de enfrentar a diversidade na educação. As ações educativas não podem apoiar-se na homogeneidade de formas de trabalho, precisa ser uma educação interessante e desafiadora com flexibilidade para atender as múltiplas situações.

Articulação e cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência é fundamental e potencializa a ação de cada um deles.

As adequações curriculares são medidas pedagógicas adotadas no nível da Proposta Pedagógica da escola e da sala de aula, em relação aos objetivos, aos conteúdos, à metodologia, à temporalidade e à avaliação.

A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, EJA, Médio e

suas modalidades é uma prioridade para o Plano Municipal de Educação. Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar seja preparado para atendê-los adequadamente com disponibilidade de material pedagógico especializado.

CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III).

A diretriz atual é a plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas regulares.

Situações possíveis: participação nas classes comuns, classes de recursos, sala especial e escola especial. O conhecimento da realidade é bastante precário em todo o país.

A Organização Mundial da Saúde estima que em torno de 10% da população têm necessidades especiais: visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e superdotação. No Brasil seriam 15 milhões. Em 1998, dos 5.507 Municípios brasileiros, 59,1% não ofereciam educação especial. Quanto à qualificação dos profissionais do magistério para a educação especial: 3,2% das funções docentes possuíam apenas o ensino fundamental; eram formados em nível médio 51%, e, em nível superior 45,7%. Em princípio, todos os professores deveriam ter conhecimento da educação de alunos especiais. De 2005 a 2009, foram oferecidas 15.551 salas de recursos multifuncionais, distribuídas em todos os estados e o Distrito Federal, atendidos 4.564 municípios brasileiros - 82% do total.

Tendências recentes:

- integração/inclusão do aluno com necessidades especiais no sistema regular de ensino;
- ampliação do regulamento das escolas especiais;

- melhoria da qualificação dos professores;
- expansão da oferta de cursos de formação/especialização pelas universidades e escolas normais.

No Município de Manoel Viana o Centro Integrado de Atenção às Necessidades Especiais – CIANE, que foi criado no município sob a lei nº. 1185 de 23 de novembro de 2005, pelo Prefeito Municipal da época tenta atender as necessidades da Educação Especial. Sua execução é realizada pela Prefeitura Municipal com Secretaria da Saúde e Assistência Social. Seu público alvo são os com necessidades especiais, transtornos de aprendizagem e problemas psicológicos. Hoje contempla as escolas que não possuem salas de AEE do município com agendamento prévio e a comunidade em geral com atendimentos na área de educação e saúde. A dificuldade em classificar a natureza do órgão em questão, sendo que presta serviços na saúde, no social, na educação, a sua regulamentação não se concretizou pelo órgão competente para seu fim. Tendo como pressuposto que o Ministério da Educação disponibilizou e determinou o funcionamento das AEEs (Atendimento a Educação Especial) – nas três escolas da Rede Municipal, o Centro está sendo desvinculado da Secretaria de Educação em 2010 e passará a desenvolver funções de sociocultural dos portadores de necessidades especiais, além do atendimento clínico, sendo que o desenvolvimento educacional será realizado pela AEEs dentro das escolas com profissionais habilitados para tal – educadora especial e pedagogas especializadas na área e quando houver necessidade de atendimento clínico (fono, fisio e psicológico) dos alunos das escolas, serão encaminhados ao órgão em questão. Tendo em vista as AEEs serem insuficiente para atender a sua clientela, sugere-se o mesmo volte a realizar a integração entre saúde e educação contemplando o Grupo de Convívio do Município. Sua estrutura física atualmente apresenta-se com 1 (uma) sala de atendimento fisioterapêutico, 1 (uma) sala de atendimento fonológico, 1 (uma) sala de atendimento psicopedagógico, 1 (uma) sala de atendimento psicológico, 1 (uma) sala de grupo de convívio, 1 (uma) sala de diretoria, 1 (uma) cozinha, 1(um) salão de espera, 2 (dois) banheiros. Suas turmas funcionam individualmente ou em grupo. Atende 91 (noventa e um) pacientes. Os profissionais especializados que atuam são 1 (uma) pedagoga, 1 (uma) psicopedagoga, 1(um) psicólogo, 1(um) fisioterapeuta e 1(uma)fonoaudióloga. Seu número de funcionário é de 1 (uma). O objetivo do Centro é: Prestar assistência a pessoas com necessidades especiais dando ênfase a sua habilidade colaborando com o seu

desenvolvimento sócio cultural, dentro dos limites de sua capacidade, promovendo assim sua integração na comunidade com uma melhor qualidade de vida.

Tabela 29 - Atendimento atual nas Salas de AEE nas escolas públicas de Manoel Viana

	Esc. M Alberto Pasqualini	Esc. EEB Manoel Viana	Esc. E. Salgado Filho
Ens. Fundamental	22	05	
Ensino Médio	-----	02	-----

Fonte: Censo Escolar e Pesquisa na Escola

3.6 EDUCAÇÃO DO CAMPO

Segundo a *Resolução nº 2*, de 28 de abril de 2008, que “Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento da Educação Básica do Campo” o conceito de Educação do Campo prevê que:

Art. 1º A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida – agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros.

O debate em torno da educação tem se tornado cada vez mais contundente na busca pela garantia do direito ao acesso, à permanência e à qualidade. Possibilitar a igualdade de acesso e de condições de oferta da educação básica pública pressupõe assegurar elementos materiais constitutivos. Entre esses, nossa legislação prevê a oferta pública de programas suplementares de alimentação, material didático, assistência à saúde e transporte escolar. (PERGHER, 2014).

CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

A Educação do campo é oferecida em duas Escolas Municipais e uma Escola estadual localizadas na zona rural.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, localizada no Lageado, 3º Distrito de Manoel Viana. Seu corpo discente é de 72 (setenta e dois) alunos. Seu corpo docente é de 10 (dez) professores. Seu número de funcionários é de 6 (seis). Essa escola conta com 3 (três) linhas de transporte escolar, sendo 1 (uma) própria e 2 (duas) locadas.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Dias, localizada na Barragem do Itu, 3º Distrito de Manoel Viana. Seu corpo discente é de 52 (cinquenta e dois) alunos. Seu corpo docente é de 10 (dez) professores. Seu número de funcionários é de 6 (seis). Essa escola conta com 2 (duas) linhas de transporte escolar, sendo 1 (uma) própria e 1 (uma) locada.

Escola Estadual de Ensino Fundamental Inc. Paulo Freire, localizada no Assentamento Santa Maria do Ibicuí, 1º Distrito de Manoel Viana. Seu corpo discente é de 99 (noventa e nove) alunos. Seu corpo docente é de 8 (oito) professores. O número de funcionários é de 3 (três). Essa escola conta com 3 (três) linhas de transporte escolar, sendo as 3 (três) próprias do Município.

As escolas municipais de Manoel Viana localizadas no campo atualmente tem o mesmo currículo que as escolas municipais da cidade, sendo, portanto, quase que uma extensão da educação urbana, porém, é preciso buscar alternativas de acordo com as peculiaridades da localidade, para que essa se torne Educação do Campo, com suas especificidades para atrair e garantir a permanência do homem no campo, através de políticas públicas que contemplem estruturalmente as necessidades e as demandas locais.

Anualmente, desde 2009, a SMECD do município em parceria com a Emater, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete tem realizado o Seminário Local de Educação do Campo que em 2015 terá sua 7ª edição. Esse seminário tem como objetivo discutir a formação e qualificação dos professores e alunos das escolas do campo, discutindo o currículo que dê conta da educação do campo.

A seguir descreveremos o local e as temáticas de todos os seminários desenvolvidos:

2009 – I Seminário de Educação Rural “Vivência de Possibilidades no Meio Rural” – Escola Municipal Érico Veríssimo.

2010 – II Seminário de Educação Rural “Auto Estima do Jovem Rural” – Escola Municipal Henrique Dias.

2011 – III Seminário de Educação Rural “Resgate do Significado que tem o Trabalho nas Condições de Vida de Jovens Rurais” – Escola Estadual Paulo Freire.

2012 – IV Seminário Local das Escolas do Campo o tema gerador foi sobre: “Troca de Vivências na Educação para o Jovem do Campo, e as análises e observância de resultados” – Escola Municipal Érico Veríssimo.

2013 – V Seminário Local das Escolas do Campo “Nova Práticas na Educação do Campo e a Sustentabilidade” – Escola Municipal Henrique Dias.

2014 – VI Seminário Local das Escolas do Campo “A Importância da Educação do Campo e a Valorização do Meio Rural” – Escola Estadual Paulo Freire.

Os seminários tem sido uma das ações importantes desenvolvidas para qualificar a educação do campo.

Uma das problemáticas para a oferta da educação do campo tem sido o transporte escolar, conforme descrever Pergher:

“O problema do transporte chega à agenda pública traduzindo um déficit da forma como tem sido garantido, ou não, o acesso à educação. Com a implementação da nucleação de escolas, houve o fechamento de muitas escolas rurais. Crianças e jovens passaram a ser transportados para escolas no meio urbano, muitas vezes ficando longos períodos dentro de transportes, nem sempre em veículos seguros, por estradas nem sempre em boas condições, desencadeando gastos a municípios, que, em geral, apresentam poucos orçamentos e que, dessa forma, cobram dos estados e da União maior assistência financeira (Pg. 144: 2014)”.

No município de Manoel Viana essa problemática fica evidenciada na medida em que as escolas do campo funcionam apenas no turno da manhã em função do transporte escolar, não sendo possível pensar em atividades no contraturno, pois o custo é muito alto ao município, no ano de 2014 o município gastou com transporte escolar R\$726.828,79, sendo que o valor de R\$ 303.512,10 foi de recursos próprios do município.

3.7 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão:

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para os primeiros anos do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

A valorização do magistério implica:

- uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- sistema de educação continuada que permite ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada, se possível, num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- compromisso social e político do magistério. Investir nos profissionais da educação pelo avanço nos programas de formação e de qualificação dos professores, com oferta de cursos para o aperfeiçoamento de todos os profissionais do magistério, deve ser compromisso das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.

Além de ampla formação básica e continuada e remuneração condigna, o envolvimento, a participação e o compromisso social dos profissionais da educação desdobrar-se-á em proposta pedagógica que se constrói a cada dia na dinâmica do cotidiano escolar, na interação entre os sujeitos, num processo contínuo e permanente de ação/reflexão/ação.

CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

Um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação é a melhoria da qualidade de ensino e somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, ficam baldados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades de ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, implicando:

- a formação profissional inicial;
- as condições de trabalho, salário e carreira;

- a formação continuada.

Segundo o PNE, no Brasil, as funções docentes em educação básica, em todas as modalidades de ensino, passam de dois milhões.

Tabela 30– Professores da rede Municipal Efetivos em atuação – 2015

ATUAÇÃO	NÚMERO
Professores na Educação Infantil	05
Professores Anos Iniciais Ensino Fundamental	13
Professores Anos/Séries Finais Ensino Fundamental	21
Direção da Escola	4
Supervisão Escolar	2
Orientação Educacional	2
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	1
Sala de AEE	1
Educadora Especial	1
Permutada	1
Cedida	2
Total	53

Fonte: Pesquisa na Secretaria de Educação e Escolas

OBS.: Possui 12 desdobramentos e 3 contratos

Tabela 31– Impacto Financeiro para aplicação do Piso do Magistério (2015)

Nível/classe	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Leigo	Total
Classe A	R\$202,71	R\$304,15x3	R\$324,38x3	R\$344,71	-----	-----
Adic.	-----	R\$912,45	R\$973,14	-----	-----	R\$1.885,59
Classe B	R\$212,88	R\$319,37x3	R\$140,61x6	R\$354,79	-----	-----
Adic.	-----	R\$958,11	R\$2.043,66	-----	-----	R\$3.001,77
Classe C	R\$223,04	R\$334,51x3	R\$356,84x4	R\$379,17	-----	-----
Adic.	-----	R\$1.033,53	R\$1.427,36	-----	-----	R\$2.460,89
Classe D	R\$233,15	R\$349,74x6	R\$366,99x7	R\$396,37	2	-----
Adic.	-----	R\$2.098,44	R\$2.568,93	-----	-----	R\$4.667,37
Classe E	R\$243,32	R\$365,60x6	R\$389,27x7	R\$413,60	1	-----
Adic.	-----	R\$2.193,60	R\$2.724,89	-----	-----	R\$4.918,49
Classe F	R\$253,43	R\$380,13x2	R\$405,52x1	R\$431,83	-----	-----
Adic.	-----	R\$636,26	R\$405,52	-----	-----	R\$1.041,78

Fonte: Secretaria da Fazenda Manoel Viana (2015),

Valor: R\$17.975,89 X 13 = 233.686,57

Valor (Adicional X 22,644 % Previdência) = 233.686,57 x 22,644 % = 52.915,98

OBSERVAÇÃO: Hoje o quadro do Magistério municipal concentra-se nas classes D e E, lembrando, também, 25 recebem Gratificação 40% de difícil acesso, 22 recebem unidocência de 50% e 01 recebe gratificação de 20% pelo exercício em classe especial. Mais triênios pelo exercício dos anos de servidor público municipais.

Difícil Acesso – 202,72 X 40% + 81,08 X 25 = 2.027,00 X 13 = R\$26.351,00

Unidocência – 202,72 X 50% = 101,36 X 22 = 2.229,92 = R\$28.988,96

Triênio – 202,72 X 3% = 6,08 X 297 = 1.805,76 X 13 = R\$23.474,88

CUSTO TOTAL: R\$365.417,39

Receita Corrente Líquida: R\$16.698.647,00

Impacta em 2,18%

Ultimo RGF: 48,20 + 2,18 = 50,78%

3.8 PROGRAMAS EDUCACIONAIS OFERTADOS NO MUNICÍPIO

3.8.1 MAIS EDUCAÇÃO

O Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral.

As escolas das redes públicas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal fazem a adesão ao Programa e, de acordo com o projeto educativo em curso, optam por desenvolver atividades nos macrocampos de acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.

O Programa Mais Educação conta com a parceria de 1.309 secretarias de educação, sendo 1.282 municipais e 26 estaduais, além da secretaria de educação do Distrito Federal. Em 2011, aderiram ao Programa 14.995 escolas com 3.067.644 estudantes a partir dos seguintes critérios: escolas estaduais ou municipais de baixo IDEB que foram contempladas com o PDE/Escola 2009; escolas localizadas em territórios de vulnerabilidade social e escolas situadas em cidades com população igual ou superior a 18.844 habitantes.

Na Escola Municipal Alberto Pasqualini o programa foi implantado em 2012, com o atendimento em 4 (quatro) dias, e 80 alunos, com as seguintes oficinas de: orientação de estudos, iniciação a instrumentos de corda, banda, futsal, atletismo e voleibol.

Na Escola Municipal Henrique Dias foi implantado o programa no ano de 2014, com o atendimento de 3 (três) dias e 25 alunos, com as seguintes oficinas de: orientação de estudos, iniciação a instrumentos de corda, banda, futsal, atletismo e voleibol.

Na Escola Estadual Paulo Freire o programa foi implantado em 2011, com o atendimento em 4 (quatro) dias e 99 alunos, com as seguintes oficinas: orientação de estudos, Atletismo, futsal e horta.

3.8.2 PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA

O Programa A União Faz a Vida, foi uma feito a adesão através de um termo de parceria assinado entre a Prefeita Municipal e a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Credito Cooperativo – FUNDAÇÃO SICREDI, em 2013.

O objetivo principal do mesmo era construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescente, em âmbito nacional. O Programa, têm como princípios próprios a cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos específicos, para através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

3.8.3 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A Alimentação Escolar no município não é municipalizada, sendo que secretaria municipal de educação gerencia os repasses advindos do programa nacional para suas escolas municipais e as escolas do estado gerenciam o repasse do programa federal para suas escolas.

No ano de 2014 o município recebeu do programa federal de alimentação escolar o montante de R\$ 33.895,20, sendo que o município investiu neste ano mais o montante de R\$ 19.917,30, somando o total de gasto em alimentação escolar de R\$54.712,50. Ou seja, os recursos do programa cobrem apenas 60% do custo da merenda escolar. Todos os alunos da rede municipal são contemplados com o programa.

Cabe destacar que o município cumpre com o que prevê a lei federal de nº 11.947 de 16 de junho de 2009 adquirindo mais de 30% da alimentação escolar da agricultura familiar.

3.8.4 PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

A prefeitura municipal oferta o transporte escolar para a rede municipal e rede estadual. Desse modo, os recursos do Pnate dos alunos transportados das duas redes são repassados ao município. Ao total no ano de 2014, foram transportados segundo dados aproximados do setor de transporte escolar, 385 alunos, sendo 245 (63,6%) alunos da rede estadual e 140 (33,4%) alunos da rede municipal. O valor total recebido do no ano de 2014 do Pnate foi R\$ 49.186,54.

3.8.5 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE)

Como já explicado no item 3.8.4 o município faz o transporte dos alunos das escolas da rede estadual do campo e do campo para a cidade para a etapa do ensino médio.

O município recebeu no ano de 2014 do programa estadual o valor de R\$212.160,69, para transportar 245 alunos da rede estadual.

4 ENSINO SUPERIOR

A CF/1988 não garantiu mudanças significativas que pudessem elevar o Ensino Superior (ES) a patamares mais ousados em termos de direitos de cidadania. Sabemos que o Brasil apresenta estatísticas preocupantes no que se refere ao percentual de sua população que consegue chegar ao ES. Após o ingresso em instituições de Educação Superior, quase sempre não públicas, grande parte dos estudantes tem dificuldades em se manter nelas, por motivos diversos, dificuldades em pagar as mensalidades ou de aprendizagem, que trazem à tona a realidade do EM, dificuldades em conciliar muitas vezes os cursos noturnos com suas jornadas de trabalho diárias. Grande parcela dos alunos trabalhadores, oriunda das escolas de educação básica pública, estuda em universidades ou outras instituições privadas, não tendo acesso ao ES público; portanto são estudantes que precisam trabalhar para pagar mensalidades e, obviamente, precisam sobreviver, sendo este mais um dos indicadores das desigualdades de oportunidades no país.

CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

Mesmo com a proposta de expansão da ES pública federal, no ano de 2008 o quadro de matrículas da ES era de 5.808.01726 alunos, sendo que, destes, 4.255.064 (73,3%) correspondem a matrículas em instituições privadas, e 1.552.953 (26,7%) são da rede pública. Na rede federal, o número de matrículas em 2008 foi de 698.319 (12% do total e 45% do segmento público). No ano de 2010, o número total de matrículas na ES foi de 6.379.299 – destas matrículas, 1.643.298 (25,8%) são em instituições públicas, das quais 938.656 estão na rede federal (14,7% do total e do segmento público). Já as matrículas nas instituições privadas totalizam nesse ano o montante de 4.736.001 (74,2%), apresentando crescimento de 11% comparado ao ano de 2008. O crescimento nas matrículas, em dois anos, no Ensino Superior no país, foi de 571.282 alunos, o que corresponde a 9%. O segmento público cresceu 5% e a rede federal aumentou o número de matrículas na proporção de 34%. Se olharmos a partir desse tipo de comparação, é possível verificar o aumento nas matrículas do ES federal, assim como a diminuição de matrículas em outras dependências administrativas públicas. O peso maior, nesta circunstância, continua sendo o da rede privada, tendo inclusive aumentado de 73,3% para 74,2%.

No município de Manoel Viana não há instituição de ensino superior. As instituições de ES são situadas nos municípios vizinhos de Alegrete e Santiago. Sendo quatro instituições públicas e duas privadas. Em Alegrete temos o Instituto Federal de Educação, Ensino e Tecnologia Farroupilha Campus Alegrete localizado, a 15 Km de Manoel Viana; a Unipampa Campus Alegrete, a UERGS e a Urcamp, que é a instituição privada, ambas a 42 Km de Manoel Viana. No município de Santiago, que fica a 95 Km de Manoel Viana há a URI. Temos estudantes que se deslocam a esses municípios e a prefeitura dá uma subvenção para as associações de estudantes visando auxiliar no transporte escolar. Aproximadamente, 140 estudantes vianenses se deslocam para cidades vizinhas para cursar em Ensino Superior.

5 GESTÃO E FINANCIAMENTO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece art. 68 que serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendida as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observado os seguintes prazos:

I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º O atraso da liberação sujeitará os recursos à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissional da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública seja militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médica-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhador da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 72. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 73. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados serão exercidas de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere este artigo obedecerá a fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerada o número de alunos que efetivamente frequentam a escola.

§ 4º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 76. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficarão condicionadas ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante “bolsas de estudo”.

As diretrizes para financiamento da Educação encontram-se na Constituição Federal que determina:

Art. 212 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 3º - A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do Plano Nacional de Educação;

§ 4º - Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no Art.208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

A Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 especifica, nos art. 70 e 71.

Art.70 – Considerar-se-ão como de manutenção e de desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissional da educação;

II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V – realização de atividades necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI – concessão de bolsas de estudos a alunos de escolas públicas e privadas;

VII – amortização e custeio de operações de créditos destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte.

A Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº. 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004; e dá outras

providências. É a Conversão da MPv nº. 339 2006 – mudança do FUNDEF para FUNDEB.

Esta Lei amplia a participação dos Estados e dos Municípios na contribuição ao Fundo, em relação à Lei do FUNDEF (chegando a 20% em 3 anos) e amplia a abrangência no atendimento à Educação Básica, incluindo a Educação Infantil e o Ensino Médio, em suas modalidades. Entretanto, para o Rio Grande do Sul não há a participação da União, considerando que o per capita aluno é superior ao mínimo nacional.

A aplicação de, no mínimo, 25% da receita de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, conforme estabelecido pela Constituição, é uma das garantias para o financiamento da educação. O Plano Nacional de Educação aponta como diretriz básica e prioritária a qualificação do processo educacional.

A manutenção das escolas caracteriza as despesas fixas ou despesas correntes - contratação e remuneração de profissionais da educação (limitando a aplicação máxima de 54% da receita municipal em folha de pagamento, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal) e despesas com energia, água, telefone, entre outras.

As despesas de capital constituem-se nos investimentos em equipamentos e obras. É necessária a verificação periódica da eficácia das políticas educacionais com o intuito de redirecioná-las, quando necessário. Essa verificação ocorre com o acompanhamento, a coleta e a análise de dados sobre o desenvolvimento do ensino/educação, bem como a avaliação, interna e externa, do desempenho dos alunos.

A gestão das escolas com a efetiva participação da comunidade escolar nas decisões e na elaboração das metas educacionais democratiza o processo.

CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

O gasto do Município em educação em relação ao seu Produto Interno Bruto (PIB) nos anos de 2012 a 2014 foi: 2012 R\$116.199.000,00, percentual do PIB 3,69%; ano de 2013 foi de R\$125.551.530,00, percentual do PIB 3,49%.

Tabela 32 – Investimentos em Educação nas escolas do Município de Manoel Viana

Investimento	2012	2013	2014
FUNDEF/MDE	R\$ 2.954.794,92	R\$3.027.200,48	R\$3.140.262,14
Pessoal e encargos	R\$2.644.187,35	R\$2.719.977,86	R\$2.762.439,97
Outras despesas	R\$310.607,57	R\$307.222,62	R\$357.822,17
Perda FUNDEB	R\$620.873,19	R\$737.745,05	R\$841.374,92
Total R\$	3.568.903,82	R\$3.762.708,60	R\$3.976.188,41
Convênio União	R\$529.613,55	R\$291.319,85	R\$297.464,90
Convênio Estado	R\$191.527,10	R\$207.951,70	R\$235.734,10
Total R\$	R\$721.140,65	R\$4.261.980,15	R\$4.509.387,41
TOTAL GERAL	R\$4.290.044,47	R\$4.261.980,15	R\$4.509.387,41

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda, 2014.

O Transporte Escolar em 2014 em locação e manutenção teve um custo de R\$726.828,79.

Tabela 33– Receita e despesas em Educação

	Receita corrente líquida	Despesas com pessoal	Índice pessoal	Perda FUNDEB	Índice pessoal	Débito repasse Governos	Índice pessoal
2012	15.281.225,43	8.306.147,88	54,36%	620.873,19	52,23%	764.374,17	51,76%
2013	16.204.779,59	8.445.014,67	52,11%	737.745,05	49,90%	703.917,32	49,94%
2014	17.418.316,24	8.394.969,24	48,20%	841.374,92	45,97%	359.321,17	47,22%

Fonte: Secretaria de Fazenda do Município, 2014

Em relação ao percentual de gasto em educação podemos conferir na tabela 34 os valores descritos para os anos de 2012 a 2014:

Tabela 34– Percentual aplicado em educação no Município

Ano	% aplicado	Valor aplicado	Valor constit. 25%	Valor aplicado a maior com recuso livre
2012	28,66%	R\$3.568.903,82	R\$3.300.872,94	R\$268.030,88
2013	27,83%	R\$3.762.708,60	R\$3.480.122,64	R\$282.585,96
2014	27,22%	R\$3.976.188,41	R\$3.677.569,75	R\$298.618,66

Fonte: Secretaria de Fazenda do Município, 2014

Em relação ao custo aluno das escolas municipais para efetivar esse cálculo apanhamos o valor total aplicado ano de 2014 e dividimos pelo número de aluno que as escolas municipais tem matriculado e chegamos a um alto custo aluno, que fica muito acima do valor aluno recebido pelo Fundeb.

Tabela 35– Custo Aluno/Ano – Ano de Referência 2014

ALUNOS	VALOR TOTAL APLICADO	VALOR ALUNO/ANO
479	R\$3.976.188,41	R\$8.301,019

Fonte: Secretaria de Fazenda do Município, 2014

6 METAS E ESTRATÉGIAS

Após descrevermos e caracterizarmos a educação de Manoel Viana, com base nas 20 metas do Plano Nacional de Educação apresentamos nossas Diretrizes para os próximos 10 anos.

Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas e particulares de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 Realizar, anualmente, em regime de colaboração com dados da Secretaria de Saúde e outros órgãos oficiais, levantamento da demanda por creche com a população de 0 (zero) a 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada;

1.3 Realizar e publicar, periodicamente, em regime de colaboração com a Saúde e outros órgãos oficiais, levantamento da demanda por pré-escola para a população de 4 (quatro) até 5 (cinco) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento;

1.4 Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo com a seguinte relação crianças/educador: a) 06 (seis) meses a 1 (um) ano – até 08 (oito) crianças/um professor e um auxiliar de serviços escolares; b) 01 (um) a 02 (dois) anos – até 15 (quinze) crianças/um professor e um auxiliar de serviços escolares; c) 02 (dois) a 03 (três) anos – até 15 (quinze) crianças/ um professor e um auxiliar de serviços escolares; d) 03 (três) a 04 (quatro) anos – até 15 (quinze) crianças/um professor e um auxiliar de serviços escolares; e) 04 (quatro) a (cinco) anos – até 15 (quinze) alunos/ um professor e um auxiliar de serviços

escolares para o atendimento das turmas- f) 05 (cinco) a 06 (seis) anos – até 20 alunos com um professor;

1.5 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil em colaboração com as Universidades e Instituto locais;

1.6 Atingir na vigência do PME a meta de 50% da oferta de vaga, conforme o número da população do município de 0 a 3 anos, preservando o direito da família na opção da oferta;

1.7 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade dos alunos, tais como: brinquedoteca, biblioteca e parques infantis adequados as faixas etárias;

1.8 Garantir, na vigência do PME que as escolas de Educação Infantil sejam estruturadas com profissionais essenciais para a qualidade do trabalho, tais como: diretor(a), supervisor(a), orientação educacional, secretário(a) de escola, merendeira, auxiliar de limpeza, monitores e professores.

1.9 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

1.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários dos programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.12 Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da

oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.13 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches garantindo o cumprimento da meta 1;

1.14 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade e tecnologia, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil e se necessário fornecer transporte escolar para as crianças;

1.15 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes as dimensões do cuidar e educar;

1.16 Garantir como um dos pré-requisitos para ingresso no cargo de monitor (auxiliar), curso de qualificação em cuidados, primeiros socorros ou atendimento a primeira infância de 00 a 05 anos;

1.17 Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta de estimulação precoce, o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.18 Adequar e/ou construir prédios de instituições de educação infantil em parceria com a União e Estado, de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pelo MEC, como exemplo, o Pro infância;

1.19 Ofertar progressivamente a educação infantil de crianças de 0 a 3 anos em tempo integral em toda a rede pública municipal conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil- DCNEI;

1.20 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental incorporando no currículo e na estrutura, as turmas de educação infantil da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini, alunos estes pertencentes ao mesmo bairro da Escola;

1.21 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.22 Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, que sejam atendidos os padrões mínimos de qualidade;

1.23 Garantir durante a vigência deste plano, que sejam aplicados todos os recursos financeiros previstos em lei para esta etapa de ensino;

1.24 Melhorar sempre, durante a vigência deste plano a qualidade e ampliação da alimentação para as crianças atendidas na Educação Infantil da rede municipal através de recursos próprios somados aos do Estado e União;

1.25 Realizar concurso público, preferencialmente, com carga horária de 40 (quarenta) horas para suprir a demanda de recursos humanos para a Educação Infantil;

1.26 Criar no município os cargos de atendentes e monitor para a Educação Infantil;

1.27 Organizar, preferencialmente, os profissionais da educação infantil a exclusividade na mesma etapa de ensino e na instituição.

Meta 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6(seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1 Implantar instrumentos que possibilitem o acompanhamento individual dos alunos do ensino fundamental, sob a supervisão e orientação prévia por parte da mantenedora;

2.2 Promover apoio e acompanhamento pedagógico constante e presente no ambiente escolar a fim de assegurar melhor desenvolvimento das atividades educativas;

2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção a infância, adolescência e juventude;

2.4 Fortalecer o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, bem como dos beneficiários de programas de transferência de renda, situações de discriminação e violência nas escolas, oportunizando condições adequadas para o sucesso escolar, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção a infância, adolescência e juventude;

2.5 Promover a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades, buscando ações singulares e eficazes, de acordo com cada realidade escolar, para a permanência do aluno na escola mais próxima a sua residência;

2.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos com ações que estreitem os vínculos da família com a instituição escolar;

2.7 Garantir e ampliar as políticas de formação continuada de professores e demais profissionais de educação, com recursos próprios ou através de parcerias com outros órgãos públicos ou privados, de modo a incentivar a atualização profissional;

2.8 Efetivar parcerias com instituições e movimentos culturais para proporcionar a participação dos alunos em atividades culturais dentro e fora do espaço escolar visando o desenvolvimento da cultura e despertar no aluno a sensibilidade cultural;

2.9 Apoiar as atividades de desenvolvimento e estímulos a habilidades esportivas nas escolas, de acordo com o desenvolvimento esportivo nacional;

2.10 Propiciar estrutura adequada e estimular o uso de tecnologias, considerando a organização da escola e a especificidade do público atendido;

2.11 Oportunizar a organização flexível do trabalho pedagógico, de acordo com a realidade local, bem como prever a revisão dos planos de estudo.

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1 Apoiar o Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática;

3.2 Dar sequencia ao Pacto Nacional do Ensino Médio, como uma das estratégias para a formação de professores;

3.3 Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio e as especificidades de cada região;

3.4 Implementar programa de correção de fluxo, ampliando o tempo e trabalho pedagógico para alunos com baixo rendimento escolar e distorção idade série;

3.5 Estabelecer parcerias com Instituições Públicas de Ensino Superior – IF Farroupilha, UNIPAMPA, UERGS, UFSM - para a formação continuada dos profissionais da educação;

3.6 Formar parcerias com o IF Farroupilha de Alegrete para a oferta de cursos profissionalizantes na modalidade EJA do Ensino Médio;

3.7 Estimular na Escola de Ensino Médio, profissionais especializados para atuarem nos diversos setores como: biblioteca, laboratórios de informática e Ciências, para assim, favorecer a vivência de práticas pedagógicas, tecnológicas e curriculares;

3.8 Promover estratégias sistemáticas, a partir da aprovação do plano, em regime de colaboração, uma busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

Meta 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1 Garantir recursos financeiros para a formação continuada aos profissionais que atuam nas salas de AEEs, monitores que acompanham os alunos com deficiência em sala de aula, assim como aos professores do ensino regular;

4.2 Ofertar profissionais capacitados para cada área da Educação Especial: Deficiência Mental (Intelectual), Auditiva, Visual assim como os Transtornos de Aprendizagens e Emocionais;

4.3 Promover encontros interdisciplinares, com técnicos especialistas, professores do AEE e professores do ensino regular, para troca de informações mensalmente, a partir da vigência do plano – trimestralmente;

4.4 Criar um grupo de trabalho para analisar o CIANE (Centro de Atendimento as Necessidades Especiais) enquanto instituição vinculada à Secretaria da Saúde, repensar a necessidade de ofertar uma escola de educação especial no município, até o final do primeiro ano de vigência deste plano.

4.5 Promover adaptações curriculares e avaliativas, sempre que preciso, para alunos com deficiência, sob a responsabilidade da Equipe do AEE, Supervisão e Professores do Ensino Regular;

4.6 Incentivar e promover trabalho remunerado aos alunos com deficiência, acima de 16 (dezesesseis) anos de idade, como estagiário em atividades na cidade;

4.7 Promover parcerias entre a escola e a Assistência Social para estimular as famílias à procura médica, a fim de diagnosticar possíveis problemas neurológicos;

4.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento da frequência do aluno ao AEE, beneficiário de programas de renda, em colaboração com as famílias e o órgão público da Assistência Social, Conselho Tutelar e Órgão de proteção a Infância e Juventude;

4.9 Criar cargo de psicólogo (a), psicopedagogo (a) e fonoaudiólogo (a) para atuarem diretamente nas escolas da rede públicas;

4.10 Obrigatoriedades de monitores em salas de aulas sempre que necessário.

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
--

ESTRATÉGIAS

5.1 Promover em parceria com instituições públicas e particulares, a formação continuada aos profissionais da educação para melhor qualidade do ensino;

5.2 Garantir o acompanhamento individual das crianças com dificuldades de aprendizagem especificamente a partir do 1º ano (durante o ciclo de alfabetização) para garantir que ao final do ano letivo vigente 100% das crianças sejam alfabetizadas;

5.3 Oferecer a todas as crianças que apresentem dificuldades na aprendizagem, apoio no contra turno;

5.4 Garantir recursos materiais e humanos, novas metodologias, infraestrutura adequada, que viabilize em suas estratégias de ensino, visando uma melhoria no

decorrer do processo ensino-aprendizagem até o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o 3º ano do ensino fundamental;

5.5 Elaborar um plano de ação até o 2º (segundo) ano de vigência deste plano, com base no diagnóstico realizado, que contemple percurso/trajetória com submetas por período, estratégias de práticas pedagógicas e avaliação, formação docente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Ensino;

5.6 Planejar a divisão de turmas com o professor ao final de cada ano garantindo a organização do ensino;

5.7 Utilizar instrumentos de avaliação nacionais periódicos e específicos para verificar a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano a partir dos resultados e pensar estratégias de avaliação;

5.8 Estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento dos resultados;

5.9 Oferecer condições a todos os docentes que tenham alunos com deficiência inseridos em salas regulares, apoiadores e ambientes alfabetizadores, respeitando as especificidades e o número de alunos determinado na legislação vigente;

5.10 Promover o incentivo da leitura e o estímulo à cultura de forma que todos os profissionais da educação possam participar em práticas de alfabetização, assegurando aos educandos uma melhor qualidade de ensino através de projetos ou programas como feiras do livro, etc.;

5.11 Garantir a elaboração anual de planos de ensino em que educadores possam aprimorar seus conhecimentos a fim de garantir a alfabetização plena dos educandos;

5.12 Proporcionar aos docentes e profissionais da educação, tempo e espaço para formação continuada;

5.13 Proporcionar espaços e horários de troca de informação entre os docentes que irão atender estes educandos.

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1 Ampliar a oferta de educação em tempo integral, nos primeiros 5 (cinco) anos de vigência do Plano Municipal de Educação em 10 (dez) por cento e no final deste plano em 25 (vinte e cinco) por cento da população escolar da educação básica;

6.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, ampliação de escolas, instalação de quadras poliesportivas, laboratórios com pessoal capacitado para trabalhar neste local, bem como produção de material didático e formação de recursos humanos para educação em tempo integral;

6.3 Garantir às escolas do campo, em regime de colaboração, a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informativa, considerando as peculiaridades locais;

6.4 Garantir a Educação em tempo integral para pessoas com algum tipo de deficiência, na faixa etária de 4(quatro) a 17(dezessete) anos, assegurando um atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.5 Qualificar os profissionais da educação, para que possam desenvolver suas atividades nas diferentes áreas e oficinas tais como: música e dança, cinema, artes, entre outras que serão ofertadas na educação em tempo integral e valorizá-los ampliando a carga horária específica com exclusividade na mesma escola;

6.6 Permitir, quando necessário para a melhor organização do quadro de pessoal do município que haja estudo de casos para permuta com a rede estadual para garantir a educação em tempo integral;

6.7 Realizar concurso público para profissionais nas áreas específicas em regime de 40(quarenta) horas semanais, para atuarem em escolas que aderirem a educação em tempo integral.

Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

ESTRATÉGIAS

7.1 Estudar, divulgar e implementar, sob coordenação das mantenedoras, diretrizes pedagógicas que vierem a ser emanadas pelo MEC para a educação básica, bem como a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, diagnóstico e plano de ação do município, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do IDEB, de modo que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável, através de avaliação específica antes da avaliação final, valorizando e incentivando o aluno na construção do saber.

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Utilizar o conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional construído pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com

base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4 Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da utilização de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico via PDDE interativo, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5 Elaborar e executar, sob a responsabilidade das mantenedoras, o plano de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro do MEC voltado à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar mediante o compromisso dos entes federados;

7.6 Utilizar, sob a coordenação das mantenedoras, os resultados das avaliações nacionais, nas escolas e nas redes de ensino, para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.7 Utilizar, no âmbito dos sistemas de ensino e sob a coordenação das mantenedoras, indicadores oficiais específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, em conformidade com as diretrizes nacionais, considerando a limitação da deficiência de cada aluno;

7.8 Acompanhar, em regime de colaboração e sob a coordenação das mantenedoras e diversas redes de ensino no município, as políticas das redes e sistemas de ensino, por meio de ações articuladas entre as mantenedoras, de forma a verificar o cumprimento das metas do IDEB, a diminuição da diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, buscando garantir a equidade da aprendizagem e reduzir pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;

7.9 Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Estado, e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.10 Divulgar e incentivar no âmbito municipal, sob a responsabilidade das mantenedoras, a utilização de práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

7.11 Garantir transporte gratuito aos estudantes da educação do campo que dele necessitem, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, mediante:

a) renovação e padronização da frota de veículos, através de financiamento compartilhado, com participação da União;

b) programas suplementares de apoio ao transporte escolar, possibilitando o regime de colaboração, em articulação com o transporte público com participação maior da União e do Estado;

c) o atendimento aos critérios definidos em Lei Municipal;

d) oferecer transporte gratuito aos estudantes do ensino médio da rede Pública Estadual, mediante repasse financeiro por parte do Estado.

7.12 Aderir a programa federal que promova o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.13 Aderir a programas e ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.14 Aderir a programas federais que visem assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica que comporte ar condicionado nas salas de aula e nos demais ambientes de trabalho, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, e bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.15 Aderir a programas federais que visem institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.16 Aderir a programas federais que visem prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, ampliando acervos e recursos humanos da biblioteca pública municipal;

7.17 Adotar parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, estabelecidos pela União em colaboração com os entes federados, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.18 Aderir a programas federais que visem informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação e demais profissionais da educação;

7.19 Implementar em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, ações de combate à violência na escola, em todas as suas dimensões, que fortaleçam a comunicação com a rede de proteção à criança e o adolescente, articuladas com as redes de Saúde, Assistência Social, Segurança e Ministério Público;

7.20 Aderir a políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do adolescente;

7.21 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e a cultura afro-brasileira, nos termos das Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio do Núcleo Gestor Municipal, criado sob o Decreto nº 020 de 18 de outubro de 2013, aplicando ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.22 Resignificar as políticas públicas para educação do campo, contemplando as propostas pedagógicas específicas para a mesma, incluindo os conteúdos culturais correspondentes a esta comunidade e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;

7.23 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, ampliando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.24 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.25 Fomentar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.26 Articular, sob responsabilidade das mantenedoras, políticas permanentes para ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, a partir da aprovação do PME, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.27 Garantir suporte para o CME, para a regulação da oferta da educação infantil pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.28 Implementar políticas no Sistema Municipal de Ensino de forma a buscar a atingir as metas do IDEB, diminuindo a desigualdade entre as escolas com os menores índices, para garantir a equidade da aprendizagem em todo o Município, considerando as especificidades de cada realidade para diminuir as desigualdades sociais.

Meta 8

Escolaridade média Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS

8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado de recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado considerando as especificidades dos segmentos populares populacionais considerados;

8.2 Implementar na Rede Municipal, contemplando horário diferenciado (19:30 – 22:30) com uso de projetos e conteúdos compatíveis com a realidade do educando – Fundamental e Médio;

8.3 Aderir, sob a responsabilidade das mantenedoras, a partir da aprovação do PME, a programas que venham a ser disponibilizados pelo MEC, destinados a correção de fluxo, bem com priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.4 Garantir ampla divulgação e acesso a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamentais médio;

8.5 Incentivar, em regime de colaboração, à oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social, para os segmentos populacionais considerados;

8.6 Buscar parceria com entidades públicas e privadas visando ampliar a oferta a educação profissional e técnica de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública vinculado aos segmentos populacionais da faixa etária de 18 a 29 anos de idade;

8.7 Definir critérios para a oferta de Educação de Jovens e Adultos entre as redes municipais e estaduais;

8.9 Implementar, em regime de colaboração, escolas do estado e rede municipal, Proposta Pedagógica para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, contemplando horários diferenciados, metodologia de projetos de acordo com a realidade e usando contemplar o conceito de Andragogia.

Meta 9

<p>Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.</p>
--

ESTRATÉGIAS

9.1 Garantir e ampliar, a partir da aprovação deste PME, sob a coordenação das mantenedoras, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade EJA e PROEJA, no Ensino Fundamental e também no Ensino Médio, podendo ser de forma de oficinas projetos ou qualquer outra forma que garanta o interesse e a permanência da clientela no processo de aprendizagem nesta modalidade;

9.2 Realizar diagnóstico para demanda de vagas de acesso e permanência de jovens, adulto, portadores de necessidades especiais e idosos, bem como, implementar ações de alfabetização com garantias de continuidade da escolarização básica, bem como fazer o chamamento publico regular para a Educação de Jovens e Adultos sob responsabilidade

das mantenedoras com parcerias dos ente federados e com organizações da sociedade civil;

9.3 Buscar juntamente com a mantenedora, a partir da aprovação do PME, parcerias públicas e privadas para desenvolver ações na educação de jovens e adultos, buscando articulações entre sistemas de ensino que favorecem a inclusão tecnológica, social e produtiva destes alunos, possibilitando sua inserção no mercado de trabalho, bem como, garantir incentivos que integrem em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores públicos e privados, no sentido de promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.4 Aderir a partir da aprovação deste PME, e sob responsabilidade das mantenedoras programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, para alunos com deficiências com o objetivo de efetiva inclusão social e produtiva desta população e para os professores integrantes do quadro da EJA, qualificação profissional.

9.5 Garantir, por meios de ações das mantenedoras, nas políticas de jovens e adultos, a necessidade dos envolvidos (EJA), com vistas a promoção de acesso a alfabetização a tecnologias educacionais e às atividades recreativas, culturais e esportivas, á implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e a inclusão dos temas do envelhecimento, da velhice e do Estatuto do Idoso nas Escola.

Meta 10

<p>EJA integrada à Educação Profissional - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>

ESTRATÉGIAS

10.1 Retomar programa Municipal de Educação de jovens e adultos em parceria com IES voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2 Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3 Fomentar a integração da Educação de jovens e adultos com a Educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de Educação a distância;

10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação profissional;

10.5 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional;

10.7 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

Meta 11

Educação Profissional - Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1 Promover a integração das Escolas Municipais com órgãos Federais, que atendam as necessidades de formação e certificação profissional técnica de nível médio;

11.2 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.3 Fomentar e auxiliar a implementação da lei do Passe Livre dos alunos da educação profissional técnica de nível médio;

11.4 Estender a oferta de vagas para estágios remunerados, nas instituições públicas e privados no município, visando garantir as condições necessárias a permanência dos estudantes e a conclusão dos cursos técnicos de nível médio, bem como para as pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.5 Fomentar a expansão de oferta de educação profissional de nível médio na modalidade de educação à distância com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade, fomentando parcerias com políticas públicas e privadas.

Meta 12

<p>Educação Superior- Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.</p>
--

ESTRATÉGIAS

12.1 Elaborar diagnóstico para mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da educação básica; destacadamente a que se refere a educação integral;

12.2 Incentivar as instituições públicas e privadas para que ofereçam estágio remunerado como parte da formação na educação superior;

12.3 Proporcionar políticas que assegurem condições de acessibilidade às instituições de educação superior, na forma da legislação, inclusive as pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

12.4 Incentivar a permanência dos alunos, oriundos da educação básica, a fim de promover o ingresso e /ou manutenção na educação superior da região;

12.6 Fomentar a ampliação dos benefícios destinados à concessão de financiamento (Fies e Prouni) a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância;

12.7 Firmar convênio do Município com entidade de (EAD) Educação a Distância, criando um Polo Educacional local, de Ensino Superior e Pós-graduação;

12.8 Realizar pesquisas, no âmbito municipal, do interesse de novos cursos superiores nas IES da região, com isso incentivando a população a buscar acesso aos mesmos;

12.9 Mediar com as IES a implantação de novos cursos, baseados nas pesquisas realizadas no município.

Meta 13

Titulação de professores da Educação Superior- Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

ESTRATÉGIAS

3.1 Apoiar e incentivar os professores da rede municipal a acessarem programas de Pós-graduação em nível de mestrado e doutorado;

13.2 Estimular processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a

aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.3 Elevar, por meio de planejamento articulado das IES, o padrão de qualidade das instituições de Ensino Superior, direcionando sua atividade de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.4 Incentivar os professores da rede pública municipal com formação de mestrado e doutorado para chegar a 15% até o final da vigência desse plano.

Meta 14

Pós-graduação - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

ESTRATÉGIAS

14.1 Divulgar e informar as formas de acesso e financiamento estudantil para a pós-graduação stricto sensu em toda comunidade do município;

14.2 Elaborar a cada três anos um diagnóstico do interesse de novas demandas de cursos e informar as Instituições da região.

Meta 15

Formação de professores - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1 Participar da elaboração, em regime de colaboração, do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação e da capacidade de

atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, com definição de obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2 Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3 Divulgar a utilização, para escolas e professores, das plataformas eletrônicas (Plataforma Freire e PDDE Interativo) que organizam a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como divulgam e atualizam seus currículos eletrônicos;

15.4 Aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

15.5 Divulgar programas de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.6 Elaborar uma política pública municipal de formação continuada criando uma Equipe para organizar e coordenar a criação de um Fórum Municipal de Educação anual, com início em julho de 2016, visando a troca de experiências entre as escolas, a qualificação e o fortalecimento das políticas públicas de Educação no Município;

15.7 Participar, sempre que possível, de debates públicos com as IES da região, sobre as organizações curriculares dos cursos de licenciatura, na busca pela renovação pedagógica com foco no aprendizado, com carga horária em formação geral, com formação nas áreas do conhecimento e didáticas específicas, incorporando tecnologias da informação e da comunicação enfatizando as diretrizes curriculares para a educação básica, bem como metodologias específicas para atuar com pesquisa e interdisciplinaridade e garantindo uma articulação entre os níveis de ensino.

Meta 16

Formação continuada e pós-graduação de professores - Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência

deste PNE, e garantir a todos os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1 Contribuir para a viabilização do planejamento estratégico que venha a dimensionar a demanda por formação continuada e a oferta de formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

16.2 Colaborar com SEDUC-RS, UNDIME e UNCME-RS, no planejamento estratégico para o atendimento da demanda por formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, dos professores da educação básica;

16.3 Divulgar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 Divulgar portais eletrônicos que sirvam para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, que disponibilizem gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5 Divulgar, sob a responsabilidade das mantenedoras, a oferta de bolsas de estudos para pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação básica;

16.7 Divulgar a implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, bem como da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.8 Assegurar, sob a responsabilidade das mantenedoras a existência, nas escolas, de equipe técnico-pedagógica devidamente habilitada, de educação básica, para acompanhar e assessorar os processos pedagógicos das escolas;

16.9 Instituir, em regime de colaboração com as Instituições de Ensino Superior e entidades parceiras a constituição de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo aos profissionais envolvidos nesses projetos de pesquisa ou intervenção pedagógica, buscando registrar, divulgar e publicar os mesmos com o intuito de valorizar as práticas pedagógicas do município.

Meta 17

Valorização do professor -Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS

17.1 Cumprir Plano de Carreira, cargos e salários e de valorização dos profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino nas formas legais;

17.2 – Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho em atividades extraclasse, dos (as) profissionais do magistério no Sistema Público de Ensino, conforme lei 11.738/2008;

17.3 Assegurar, sob a responsabilidade das mantenedoras do tempo específico de estudo e planejamento dentro da hora atividade para os professores de educação básica;

17.4 Garantir e Ampliar o acesso do Município a assistência financeira específica da União aos entes federados, para a implementação de políticas públicas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

7.5 Constituir no primeiro ano de vigência desse Plano, grupo de trabalho que deve ser composto por no mínimo 50% de seus participantes professores da rede municipal, os demais 50% deverá ser composto por representantes do Sindicato da Categoria, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Conselho Municipal de Educação e Câmara de Vereadores. O referido grupo de trabalho fará o levantamento de todos os dados necessários para elaboração e apresentação de uma proposta de pagamento do piso em um tempo não superior a dois anos a contar do início da vigência do PME;

17.6 Criar na forma da lei programa de incentivo a formação continuada, com direito a afastamento do profissional do magistério Público Municipal para formação de Mestrado e Doutorado sem prejuízo de remuneração, percebendo nesse período remuneração igual a recebida até o último mês antes do afastamento, ficando o profissional obrigado a permanecer no magistério Público Municipal por período igual ao do afastamento após cessado o mesmo. Caso opte por não permanecer, deverá ressarcir os cofres públicos com o total dos valores recebidos no período com a devida correção monetária.

Meta 18

Plano de carreira docente- Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1 Criar comissão para estudo e adequação do plano de carreira do magistério público municipal com a participação dos professores municipais, Sindicato da Categoria, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Conselho Municipal de Educação e Câmara de Vereadores com apresentação de proposta em tempo não superior a um ano à contar da aprovação deste PME;

18.2 Realizar amplo debate da proposta de reformulação do Plano de carreira pelos professores e especialistas da rede municipal, antes da aprovação final do mesmo;

18.3 Garantir que o plano reformulado auxilie na melhoria das condições de trabalho e ascensão dentro da carreira docente;

18.4 Prever no novo Plano de Carreira e nos futuros concursos públicos para provimento do cargo de professor, ingresso com carga horária de 20h, 30h ou 40h,

preferencialmente 40h, e na mesma escola, visando à melhoria das condições de trabalho do docente e efetivação de oferecimento do turno integral.

Meta 19

Gestão democrática - Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1 Criar, implementar e fiscalizar a lei de gestão democrática nas escolas públicas Municipais, no primeiro ano a partir da aprovação do mesmo, sob a responsabilidade dos órgãos administradores do Sistema Municipal de Educação, respeitada a legislação e que considere conjuntamente para a eleição dos diretores de escola, critérios técnicos e a participação da comunidade escolar;

19.2 Criar o Fórum Municipal de Educação com representação paritária dos seguintes setores: Conselhos, Secretaria de Educação, Instituições de Ensino Superior da região, Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar, CONDICAV, Conselhos Escolares, Direções de Escolas, Funcionários, CPMs e Professores, de caráter consultivo e deliberativo para tomada de decisões a respeito da educação básica, contribuindo sobremaneira para seu fortalecimento, com a tarefa de avaliação e acompanhamento do PME;

19.3 Criar Comissão formada por representatividade da: Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação para elaboração de critérios técnicos que fundamentem o Decreto que normatize a eleição dos gestores escolares;

19.4 Instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades local e escolares;

19.5 Incluir na Lei de Gestão Democrática a criação dos Conselhos Escolares nas instituições de ensino municipais;

19.6 Garantir a gestão democrática nos Conselhos Escolares, com transparência dos recursos financeiros administrativos para toda a comunidade escolar;

19.7 Garantir a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico com aporte técnico e material para sua realização;

19.8 Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Educação, assegurando recurso humano e financeiro, garantindo ao Presidente, a disponibilidade de 20 h semanais de dedicação exclusiva ao CME, 04 h semanais para os demais integrantes, em se tratando de funcionário público municipal, perante comprovação de sua participação em reuniões de estudo;

19.9 Garantir a participação dos Conselheiros dos Conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.10 Constituir os grêmios estudantis e fortalecer as associações de pais, a segurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.11 Promover a formação continuada em serviço na área de administração e/ou gestão escolar, aos gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da escola, a fim de garanti a efetivação da gestão democrática no sistema municipal de ensino;

19.12 Regulamentar autonomia administrativa e pedagógica das escolas garantindo sua autonomia financeira, por meio do repasse de recursos diretamente as escolas, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica, de forma a atingir o modelo de educação publica de qualidade do Sistema, em um prazo máximo de 2 ano, a partir da vigência deste plano;

19.13 Promover formação aos gestores, capacitando-os, na aplicação da Lei, que garanta a autonomia financeira das escolas;

19.14 Realizar Fóruns anualmente de acompanhamento deste PME, debatendo propostas e avaliando os processos em andamento.

Meta 20

Financiamento da Educação - Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1 Realizar estudo de impacto financeiro para verificar a possibilidade de ampliação do percentual gasto em educação no município, durante o primeiro semestre de cada exercício, de forma a viabilizar as metas dessas estratégias do PME;

20.2 Buscar ampliação de recursos para à educação pública, com Estado e União, através de novos programas que garantam a ampliação das transferências desses entes federados;

20.3 Pesquisar qual o custo/aluno da rede municipal e definir qual deverá ser o Custo Aluno Qualidade da rede, no prazo de dois anos;

20.4 Aplicar os recursos destinados para manutenção e desenvolvimento do Ensino em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do artigo 212 da Constituição Federal e fortalecer a fiscalização nessa correta aplicação;

20.5 Fortalecer a atuação dos órgãos de controle social, como Conselho do FUNDEB e Conselho da Alimentação Escolar garantindo recursos humanos e financeiros para o funcionamento dos Conselhos e capacitação aos seus conselheiros;

20.6 Promover, através da SMECD, CME, FÓRUM e demais Conselhos de controle social, audiências públicas anuais, visando dar maior transparência aos gastos educacionais à comunidade escolar;

20.7 Implementar políticas de financiamento, em regime de colaboração paritária com a União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas do transporte escolar

enfrentados pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, regimentando a operacionalização do mesmo;

20.8 Utilizar, a partir da aprovação deste Plano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com o Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), mecanismos de acompanhamento da arrecadação de impostos e das transferências de recursos e da contribuição social do salário-educação, onde o Conselho Municipal de Educação exerça suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação;

20.9 Adotar, sob a responsabilidade das mantenedoras e coordenação dos órgãos normativos e administradores dos sistemas, normas relativas aos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública, os quais serão referência para o estabelecimento do Custo Aluno Qualidade (CAQi), baseado no Custo Aluno Qualidade Nacional (CAQ);

20.10 Acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica desenvolvidos pelo INEP, em todas as etapas e modalidades da educação básica pública.

7 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

O Referido Plano apresenta um detalhamento de ações nas diversas metas e estratégias que englobam etapas e modalidades como: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Tecnológico, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Ensino Superior, Profissionais da Educação e Financiamento e Gestão. Avaliar o andamento dessas metas e estratégias, bem como, a definição de metas anuais, como público alvo a ser atingido, escolas, período de execução, recursos humanos, materiais e financeiros necessários, será possível, se de tempos em tempos for realizada uma avaliação, um acompanhamento da execução, implementação e controle do PME de Manoel Viana. Para clarear melhor esses conceitos a seguir detalharemos os mesmos:

Avaliação: consiste em mensurar os resultados das ações desencadeadas, segundo critérios e padrões de quantidade e qualidade preestabelecidos, principalmente nos objetivos e metas.

Acompanhamento: consiste em verificar o andamento da execução física e financeira dos Projetos e Atividades em termos de resultados, tempo e custos previstos.

Controle: consiste em verificar o grau de correspondência entre a programação e a execução para propor e exercer ações corretivas sobre os desvios constatados ou proceder a ajustamentos, quando necessários.

Implementação: reforço com mais recursos nas ações – Projetos e Atividades - que demonstraram resultados positivos ou satisfatórios na redução dos desequilíbrios, insuficiências, lacunas ou desvios; adoção de medidas corretivas em outras ações, quando necessário.

A sistematização do processo de acompanhamento, controle e avaliação, buscando obter dados e informações objetivas, claras e seguras, é necessária para a realimentação do processo de planejamento e implementação de ações alternativas adequando e/ou redirecionando metas para a consecução do PME consolidando o acesso, regresso, permanência com sucesso de todas as crianças, jovens e adultos, ainda

não suficientemente escolarizados, a uma educação de qualidade. Essa tarefa deve ser anual e coordenada pelo CME.

A elaboração de relatórios parciais de Projetos, Atividades ou Programas, bem como, os relatórios anuais globais, consolidarão a síntese dos resultados e fundamentarão a elaboração de novas ações e estratégias, sempre visando implementar as 20 grandes metas.

Periodicamente podem e devem ser usados instrumentos objetivos escritos para avaliar Planos e/ou Programas Educacionais, envolvendo diferentes segmentos sociais, especialmente os mais comprometidos com o processo educativo. Esta análise conjunta reorientará decisões técnico-pedagógicas e administrativas, fortalecendo o processo de planejamento participativo e enriquecendo a gestão educacional e municipal como um todo.

O resultado desta reflexão sobre as ações em desenvolvimento deverá intervir no processo de gestão da Educação no Município, para que a implementação seja adequada às reais e sempre atualizadas necessidades e possibilidades existentes a cada ano, concretizando passo a passo o ideal sonhado, em consonância com as demais determinações legais vigentes.

Nesse sentido, para a concretização de um acompanhamento responsável do PME, que terá duração de 10 anos, além de todas as ações já descritas, na metade do tempo de implementação do PME, ou seja, no ano de 2020, será realizado de forma participativa um Fórum Municipal para avaliar as 20 metas e todas as estratégias descritas nesse documento. Esse Fórum será coordenador pelo Conselho Municipal de Educação e entidades afins. Será necessário articular e comprometer, na avaliação contínua e sistemática, a sociedade civil, organizada através do Fórum, dos Conselhos das secretarias e entidades interessadas e responsáveis pela educação no Município.

A participação, o compromisso e a esperança no resgate da qualidade do Ensino Público só se consolidarão se a cada ano, for possível buscar o aumento de investimentos, melhorias salariais, mas também, com um melhor desempenho em parcerias professor/aluno, escola/comunidade, na construção de um mundo mais humano, reconhecendo em cada pessoa, o principal agente de sua própria história.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. **Diretrizes Curriculares Nacionais:** em todos os níveis e modalidades da Educação Básica - Brasília, 1997 - 2001.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**, Aprova o Plano Nacional de Educação, Brasília, DOU, de 10/02/2001

BRASIL. **Lei 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acessada em 10/04/2014.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DOU, de 23/12/96

BRASIL. **Lei 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

PERGHER, Calinca Jordânia. **Política de transporte escolar rural no Rio Grande do**
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. Resolução nº 4, de 13 de julho
de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Sul: configuração de competências e de relações (Inter) governamentais na oferta e no financiamento. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/resumo_tecnico/resumo_tecnico_censo_educacao_superior_2010.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2013.

<http://www.inep.gov.br/>

http://www.convivaeducacao.org.br/users/sign_in

<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=431680>

<http://meumunicipio.org.br/meumunicipio/municipio/431680/>